

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 018/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025

Fundamentação legal: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA.**

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, na sede da Câmara Municipal, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 018/2025**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Coelho Neto (MA), 13 de janeiro de 2025.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Coelho Neto (MA), 13 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

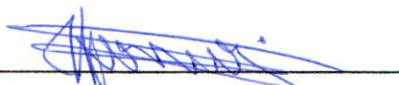
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo de Dispensa de licitação**

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, no uso das minhas atribuições legais, venho com usual acatamento, solicitar que Vossa Excelência possa tomar as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência que segue anexo a este expediente.

Atenciosamente,



---

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PP Nº 018/2025  
FLS: 003  
ASS: *Leandro*

PORTARIA Nº 001/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a) JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 001.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1378/2025 Coelho Neto - MA - 06/01/2025

### EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, dispensa eletrônica do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada, no dia 10 de Janeiro de 2025 às 08:30hs (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. A íntegra do aviso e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 06 de Janeiro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:  
b66bc944e7215aa5359293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70re3586  
f739d1675e0e7d5386c55a212710576d59bb61033Br4902e40dde

## CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### PORTARIA Nº 001/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA do Poder Legislativo Municipal,

## SUMÁRIO

### 1 - LICITAÇÃO

- DISPENÇA DE LICITAÇÃO

### 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

- PORTARIAS

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DP Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/920 - Volume 3 N°1378/2025>



o(a) Sr(a) JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 001.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

**abaixo indica e dá outras providências."**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

Publique-se e cumpra.

RESOLVE:

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSORA FINANCEIRA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ AGUIAR CRATEÚS, CPF nº 256.447.423-34, com as atribuições inerentes ao cargo.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 002/2025-GAB/PRES**

**Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.**

Publique-se e cumpra.

**Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."**

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLVE:

Código identificador:  
b6abce44e5215aa5c592f3d4e667866133a02ccc4c1f7907bbbd91917a7bd170a70f63506  
(73941375e0e7d5386c55a21271bb576d59bb6103f8c4960e4f0ddc

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETORA FINANCEIRA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a) FRANCINETE DIAS DE SOUSA, CPF nº 864.069.813-91, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 003/2025-GAB/PRES**

**Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.**

**"Dispõe sobre a nomeação do servidor que**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 018/2025  
FLS: 006  
ASS. Ferreira

## ERRATA

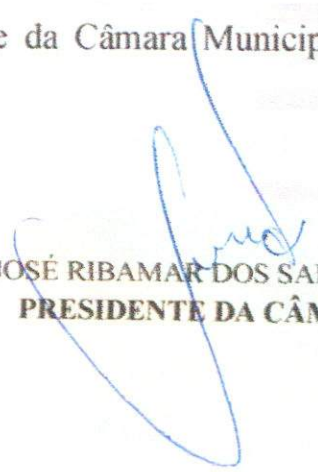
Errata da Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Coelho Neto-Ma volume 3 nº 1378/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Onde se lê: “001.551.503-16”

Leia-se: “601.551.503-16”

Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma, 09 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

Extrato do Contrato Nº 011/2025 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: S T BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2025. Prazo de vigência: 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 189.508,61 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6b9c944c5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a97bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675efc7d5386c55a21271fb576d59bb6103f8c4902e40ddc

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**ERRATA**

Errata da Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Coelho Neto-Ma volume 3 nº 1378/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Corrija-se lê: "001.551.503-16"

Leia-se: "601.551.503-16"

Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma, 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Código identificador:

b6b9c944c5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a97bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675efc7d5386c55a21271fb576d59bb6103f8c4902e40ddc

**PORTARIA Nº 020/2025-GAB/PRES**

**Coelho Neto/MA, 09 de janeiro de 2025.**

**"Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021."**

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA E JEFFERSON COSTA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

<b>ÓRGÃO:</b> Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Diretoria Administrativa	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Joseane da Silva Ferreira	<b>PORTARIA:</b> Portaria nº 001/2025-GAB/PRES
<b>EMAIL:</b> licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com	<b>TELEFONE:</b> (98) 98125-5221

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO /MA**

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

A Câmara Municipal, enquanto órgão responsável pela organização e execução das atividades legislativas e administrativas, depende de um parque tecnológico funcional e eficiente para o cumprimento de suas funções. Computadores e equipamentos de informática são ferramentas essenciais para a realização de atividades diárias, como elaboração de documentos, comunicação, análise de dados, gestão de processos, e, principalmente, para o cumprimento das exigências legais relacionadas à transparência pública e acesso à informação.

No entanto, como qualquer outro equipamento tecnológico, os computadores e demais dispositivos de informática estão sujeitos a desgastes, falhas e problemas técnicos que, caso não sejam solucionados de maneira adequada e tempestiva, podem comprometer o andamento das atividades da Câmara Municipal. Dessa forma, é imprescindível que a Câmara Municipal disponha de um serviço contínuo e especializado para garantir a manutenção adequada desses equipamentos, prevenindo falhas e assegurando o bom funcionamento dos mesmos.

A contratação de uma **empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças** visa assegurar a confiabilidade e a eficiência dos computadores e outros equipamentos de informática, a fim de garantir que os processos administrativos e legislativos não sofram interrupções devido a problemas técnicos.

#### **Objetivos da Contratação:**

- 1. Garantir o funcionamento ininterrupto dos computadores e equipamentos de informática**, essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal.
- 2. Realizar manutenção preventiva periódica**, de forma a evitar falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar sua performance.
- 3. Realizar manutenções corretivas** quando necessário, para que os equipamentos sejam rapidamente reparados, evitando paradas prolongadas e prejuízos à produtividade dos setores.
- 4. Substituição de peças danificadas ou obsoletas**, com o fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente, garantindo a compatibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos.
- 5. Assegurar que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais especializados**, com conhecimento técnico para lidar com os diferentes tipos de equipamentos e sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

A escolha de uma empresa especializada é fundamental para garantir que os serviços de manutenção sejam realizados com a qualidade necessária e que os equipamentos da Câmara Municipal recebam o devido cuidado, respeitando as especificações técnicas e os padrões recomendados pelos fabricantes. Além disso, a empresa contratada deve proporcionar um atendimento rápido e eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e, conseqüentemente, o impacto sobre a execução das atividades.

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de computadores e equipamentos de informática se justifica pela necessidade de um suporte técnico qualificado e eficiente. As atividades diárias da Câmara Municipal dependem de sistemas de computador que, ao apresentarem falhas, podem comprometer a continuidade dos serviços. A manutenção preventiva ajuda a identificar problemas antes que se tornem críticos, enquanto os serviços corretivos garantem a resolução rápida e eficaz dos defeitos. A substituição de peças permite que os equipamentos continuem a operar com eficiência, evitando a obsolescência precoce.

Além disso, a manutenção realizada por profissionais especializados oferece a garantia de que os procedimentos realizados estarão em conformidade com as normas técnicas e de segurança, reduzindo riscos e prevenindo danos aos equipamentos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Com a manutenção regular e o atendimento especializado, será possível otimizar o uso dos equipamentos e garantir que a Câmara funcione com a eficiência e a confiabilidade exigidas pelo serviço público.

Ainda, a necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao planejamento (LDO, LOA)

A contratação ocorrerá mediante Dispensa Eletrônica, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da Dispensa Eletrônica de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

#### 4. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	UNID	20
2	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	UNID	20
3	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	UNID	15
4	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	UNID	15
5	Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks	UNID	30
6	Serviço de instalação de programas	UNID	30
7	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	UNID	10
8	Serviço de manutenção de nobreak	UNID	20
9	Serviço de reparo e conserto de nobreak	UNID	10
10	Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria	UNID	10

## 5. FONTE DE RECURSO

ORGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	IMPACTO NO INDICADOR
01- Câmara Municipal	01.01.00 - Câmara Municipal	2001 - Manutenção e Funcionamento Câmara Municipal	1500 - Recursos danão Vinculados de Impostos	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
<input type="checkbox"/> NÃO	

Coelho Neto (MA), 10 de janeiro de 2025.

  
**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa

## “TERMO DE REFERÊNCIA”

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	UNID	20
2	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	UNID	20
3	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	UNID	15
4	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	UNID	15
5	Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks	UNID	30
6	Serviço de instalação de programas	UNID	30
7	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	UNID	10
8	Serviço de manutenção de nobreak	UNID	20
9	Serviço de reparo e conserto de nobreak	UNID	10
10	Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria	UNID	10

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

#### 1.2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.2.1.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos.

1.2.1.2. Compreende a inspeção regular, limpeza geral dos equipamentos e acessórios, testes, revisões, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática,

emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

## 1.2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.2.2.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas, peças que deverão ser fornecidas pela contratante.

1.2.2.2. Consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca de componentes. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, com a substituição total ou parcial dos mesmos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2.2. A Câmara Municipal, enquanto órgão responsável pela organização e execução das atividades legislativas e administrativas, depende de um parque tecnológico funcional e eficiente para o cumprimento de suas funções. Computadores e equipamentos de informática são ferramentas essenciais para a realização de atividades diárias, como elaboração de documentos, comunicação, análise de dados, gestão de processos, e, principalmente, para o cumprimento das exigências legais relacionadas à transparência pública e acesso à informação.

2.3. No entanto, como qualquer outro equipamento tecnológico, os computadores e demais dispositivos de informática estão sujeitos a desgastes, falhas e problemas técnicos que, caso não sejam solucionados de maneira adequada e tempestiva, podem comprometer o andamento das atividades da Câmara Municipal. Dessa forma, é imprescindível que a Câmara Municipal disponha de um serviço contínuo e especializado para garantir a manutenção adequada desses equipamentos, prevenindo falhas e assegurando o bom funcionamento dos mesmos.

2.4. A contratação de uma **empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças** visa assegurar a confiabilidade e a eficiência dos computadores e outros equipamentos de informática, a fim de garantir que os processos administrativos e legislativos não sofram interrupções devido a problemas técnicos.

## 2.5. Objetivos da Contratação:

**2.5.1. Garantir o funcionamento ininterrupto dos computadores e equipamentos de informática**, essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal.

**2.5.2. Realizar manutenção preventiva periódica**, de forma a evitar falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar sua performance.

**2.5.3. Realizar manutenções corretivas** quando necessário, para que os equipamentos sejam rapidamente reparados, evitando paradas prolongadas e prejuízos à produtividade dos setores.

**2.5.4. Substituição de peças danificadas ou obsoletas**, com o fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente, garantindo a compatibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos.

**2.5.5. Assegurar que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais especializados**, com conhecimento técnico para lidar com os diferentes tipos de equipamentos e sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

**2.6.** A escolha de uma empresa especializada é fundamental para garantir que os serviços de manutenção sejam realizados com a qualidade necessária e que os equipamentos da Câmara Municipal recebam o devido cuidado, respeitando as especificações técnicas e os padrões recomendados pelos fabricantes. Além disso, a empresa contratada deve proporcionar um atendimento rápido e eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e, conseqüentemente, o impacto sobre a execução das atividades.

**2.7.** A contratação de uma empresa especializada em manutenção de computadores e equipamentos de informática se justifica pela necessidade de um suporte técnico qualificado e eficiente. As atividades diárias da Câmara Municipal dependem de sistemas de computador que, ao apresentarem falhas, podem comprometer a continuidade dos serviços. A manutenção preventiva ajuda a identificar problemas antes que se tornem críticos, enquanto os serviços corretivos garantem a resolução rápida e eficaz dos defeitos. A substituição de peças permite que os equipamentos continuem a operar com eficiência, evitando a obsolescência precoce.

**2.8.** Além disso, a manutenção realizada por profissionais especializados oferece a garantia de que os procedimentos realizados estarão em conformidade com as normas técnicas e de segurança, reduzindo riscos e prevenindo danos aos equipamentos.

**2.9.** Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Com a manutenção regular e o atendimento especializado, será possível otimizar o uso dos equipamentos e garantir que a Câmara funcione com a eficiência e a confiabilidade exigidas pelo serviço público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

**3.1.** A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

### 3.2. Justificativa para o agrupamento em lote e julgamento global:

3.2.1. Tendo em vista a similaridade do objeto licitado, a demanda foi elaborada em 01 (um) único lote, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, considerando os aspectos seguintes:

3.2.2. Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do lote. O fato de a licitação ser por valor global também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina demandante, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação, prestação dos serviços e garantias dos mesmos; O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos; essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.2.3. A solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que a aquisição dos insumos devem ocorrer de modo simultâneo. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

3.2.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contendo as demandas da Administração pública.

3.2.5. Não há qualquer prejuízo ao certame com critério acolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade desta licitação.

3.2.6. Isto posto, optou-se por adotar uma dispensa eletrônica do tipo menor preço global, ao invés de menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajosa e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos e conflitos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-

feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

**5.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**5.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**6.1.** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado(a) prestador(a) de Serviço.

**6.2.** Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

**6.3.** Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h horário local, a critério do CONTRATANTE.

**6.4.** Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**6.6.** Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**7.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**7.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**7.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**7.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscais.

7.2.2. O Cronograma de desembolso será realizado mediante os serviços forem executados, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.2.1, deste Termo.

### 7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo constante na ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com a sua demanda;

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n.º 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 8.12.1. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

8.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); **OU**

8.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

8.12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 8.12.1.5. **Documentos pessoais dos sócios**

8.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.12.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

**8.12.3.2.** prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.12.3.3.** prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**8.12.3.4.** prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.12.3.5.** prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.3.6.** prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.3.7.** a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.12.3.8.** **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.12.3.9.** **declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

**8.12.3.10.** **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

**8.12.3.11.** **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

#### **8.12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

**8.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;**

**8.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### **8.12.5. Habilitação técnica:**

**8.12.5.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**8.12.6.** O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.12.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I.** Órgão:

**II.** Unidade Gestora:

**III.** Projeto/Atividade:

**IV.** Classificação Econômica:

**V.** Fonte de Recursos:

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Coelho Neto (MA), 10 de janeiro de 2025.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

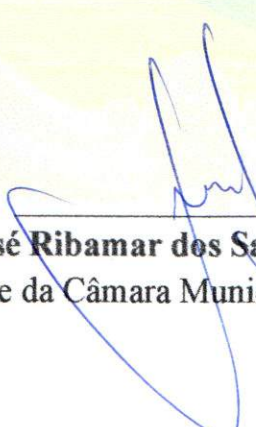
## DESPACHO

A Senhora  
**Joseane da Silva Ferreira**  
Diretora Administrativa

Prezada, em atenção a solicitação de demanda e tendo em vista a regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e via Normativo desta Casa Legislativa pela Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023, encaminho o presente autos, para que seja realizada a pesquisa de preços dos itens discriminados na relação constante no Termo de Referência, com vistas a realização de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto – MA.**

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 15 de janeiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática**

A **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços, conforme modelo em Anexo.

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	UNID	20
2	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	UNID	20
3	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	UNID	15
4	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	UNID	15
5	Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks	UNID	30
6	Serviço de instalação de programas	UNID	30
7	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	UNID	10
8	Serviço de manutenção de nobreak	UNID	20

9	Serviço de reparo e conserto de nobreak	UNID	10
10	Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria	UNID	10

O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com), ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 17 de janeiro de 2025.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

## ANEXO I - ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

### 2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

 Outlook

---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

---

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Data Seg, 20/01/2025 15:17

Para kdu informatica <kduinformaticacn@gmail.com>

Cco IVANEWS10@HOTMAIL.COM <IVANEWS10@HOTMAIL.COM>; informaticafjm@gmail.com  
<informaticafjm@gmail.com>

 2 anexos (547 KB)

MANUTENÇÃO COMPUTADOR\_compressed.pdf; MODELO\_ORÇAMENTOCAMARA.docx;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA. Nº 018/2025  
FLS: 027  
ASS. Ferreira

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, bem como o Mapa de apuração com a média de preço para o objeto.

Coelho Neto (MA), 18 de fevereiro de 2025.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

De kdu informatica <kduinformaticacn@gmail.com>

Data Ter, 11/02/2025 11:58

Para licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

10 anexos (6 MB)

DECLARACAO NAO EMPREGA MENO.pdf; CERTIDAO CONCORDATA E FALENCIA.pdf; ALVARA.pdf; CAPACIDADE TECNICA0001.pdf; ENDEREÇO EMPRESA.pdf; IDENTIDADE CARLOS EDUARDO.pdf; KDU INFORMATICA LTDA\_computadores.pdf; Termo Autenticacao 2024.pdf; Balanco 2024.pdf; Livro 2024.pdf;

em ter., 11 de fev. de 2025 às 11:24, kdu informatica <kduinformaticacn@gmail.com> escreveu:





PA Nº 018/2025  
FLS: 029  
ASS. *Secosta*

**KDU INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / IE.: 123.305.659

E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com

FONE: 98 9.7020-1210

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

1. DADOS DA EMPRESASERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	UNID	20	160,00	3.200,00
2	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	UNID	20	280,00	5.600,00
3	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	UNID	15	250,00	3.750,00
4	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	UNID	15	450,00	6.750,00
5	Serviço de formatação com backup de computadores e/ ou notebooks	UNID	30	280,00	8.400,00
6	Serviço de instalação de programas	UNID	30	150,00	4.500,00
7	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	UND	10	450,00	4.500,00
8	Serviço de manutenção de nobreak	UNID	20	290,00	5.800,00
9	Serviço e reparo e conserto de nobreak	UNID	10	400,00	4.000,00
10	Serviço e reparo e conserto de nobreak	UNID	10	490,00	4.900,00
TOTAL					51.400,00

Validade da proposta 60 dias

### DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL  
KDU INFORMTICA LTDA  
AGENCIA - 1045-6  
CONTA C/C - 41341-0

Coelho Neto, 10 de fevereiro de 2025

**KDU INFORMATICA**  
LTDA:1182600400014  
0

Assinado de forma digital por KDU  
INFORMATICA  
LTDA:11826004000140  
Dados: 2025.02.10 11:45:38 -03'00'

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**

CPF.: 074.931.833-33  
KDU INFORMÁTICA

---

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

---

De Julielce Maia <participacoes@3jempreendimentos.net.br>

Data Qui, 13/02/2025 09:55

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexo (189 KB)

FJINFORMATICA COMPUTADORES.pdf;

segue em anexo proposta

Em ter., 11 de fev. de 2025 às 11:24, CÂMARA LICITAÇÃO  
<[licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)> escreveu:

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



PA N° 018/2025  
FLS: 031  
ASS. *João Costa*

RAZÃO SOCIAL: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ: 52.725.471/0001-60 INSC. ESTADUAL: 128293179  
RUA CARLA EVELINE SN - JOSE FURTADO, DUQUE BACELAR-MA  
Email: participacoes@3jempreendimentos.net.br

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

1. DADOS DA EMPRESASERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	UNID	20	170,00	3.400,00
2	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	UNID	20	300,00	6.000,00
3	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	UNID	15	280,00	4.200,00
4	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	UNID	15	485,50	7.282,50
5	Serviço de formatação com backup de computadores e/ ou notebooks	UNID	30	310,00	9.300,00
6	Serviço de instalação de programas	UNID	30	160,00	4.800,00
7	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	UND	10	490,00	4.900,00
8	Serviço de manutenção de nobreak	UNID	20	320,00	6.400,00
9	Serviço e reparo e conserto de nobreak	UNID	10	440,00	4.400,00
10	Serviço e reparo e conserto de nobreak	UNID	10	520,00	5.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>55.882,50</b>
VALOR POR EXTENSO.: cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos					

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

DUQUE BACELAR, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CARIMBO CNPJ:  
CNPJ: 40.297.349/0001-07  
FJM DA COSTA LTDA  
Insc Estadual: 126785490  
Rua: Coronel Aureliana, 01 Mutirão  
CEP: 65625-000 Duque Bacelar-MA

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA  
Sócio/Administrador  
RG: 070339042019-0  
CPF: 068.742.003-21

1. 1998 2000 2002  
 2. 2003 2004 2005  
 3. 2006 2007 2008  
 4. 2009 2010 2011  
 5. 2012 2013 2014  
 6. 2015 2016 2017  
 7. 2018 2019 2020  
 8. 2021 2022 2023  
 9. 2024 2025 2026  
 10. 2027 2028 2029  
 11. 2030 2031 2032  
 12. 2033 2034 2035  
 13. 2036 2037 2038  
 14. 2039 2040 2041  
 15. 2042 2043 2044  
 16. 2045 2046 2047  
 17. 2048 2049 2050  
 18. 2051 2052 2053  
 19. 2054 2055 2056  
 20. 2057 2058 2059  
 21. 2060 2061 2062  
 22. 2063 2064 2065  
 23. 2066 2067 2068  
 24. 2069 2070 2071  
 25. 2072 2073 2074  
 26. 2075 2076 2077  
 27. 2078 2079 2080  
 28. 2081 2082 2083  
 29. 2084 2085 2086  
 30. 2087 2088 2089  
 31. 2090 2091 2092  
 32. 2093 2094 2095  
 33. 2096 2097 2098  
 34. 2099 2100 2101  
 35. 2102 2103 2104  
 36. 2105 2106 2107  
 37. 2108 2109 2110  
 38. 2111 2112 2113  
 39. 2114 2115 2116  
 40. 2117 2118 2119  
 41. 2120 2121 2122  
 42. 2123 2124 2125  
 43. 2126 2127 2128  
 44. 2129 2130 2131  
 45. 2132 2133 2134  
 46. 2135 2136 2137  
 47. 2138 2139 2140  
 48. 2141 2142 2143  
 49. 2144 2145 2146  
 50. 2147 2148 2149  
 51. 2150 2151 2152  
 52. 2153 2154 2155  
 53. 2156 2157 2158  
 54. 2159 2160 2161  
 55. 2162 2163 2164  
 56. 2165 2166 2167  
 57. 2168 2169 2170  
 58. 2171 2172 2173  
 59. 2174 2175 2176  
 60. 2177 2178 2179  
 61. 2180 2181 2182  
 62. 2183 2184 2185  
 63. 2186 2187 2188  
 64. 2189 2190 2191  
 65. 2192 2193 2194  
 66. 2195 2196 2197  
 67. 2198 2199 2200  
 68. 2201 2202 2203  
 69. 2204 2205 2206  
 70. 2207 2208 2209  
 71. 2210 2211 2212  
 72. 2213 2214 2215  
 73. 2216 2217 2218  
 74. 2219 2220 2221  
 75. 2222 2223 2224  
 76. 2225 2226 2227  
 77. 2228 2229 2230  
 78. 2231 2232 2233  
 79. 2234 2235 2236  
 80. 2237 2238 2239  
 81. 2240 2241 2242  
 82. 2243 2244 2245  
 83. 2246 2247 2248  
 84. 2249 2250 2251  
 85. 2252 2253 2254  
 86. 2255 2256 2257  
 87. 2258 2259 2260  
 88. 2261 2262 2263  
 89. 2264 2265 2266  
 90. 2267 2268 2269  
 91. 2270 2271 2272  
 92. 2273 2274 2275  
 93. 2276 2277 2278  
 94. 2279 2280 2281  
 95. 2282 2283 2284  
 96. 2285 2286 2287  
 97. 2288 2289 2290  
 98. 2291 2292 2293  
 99. 2294 2295 2296  
 100. 2297 2298 2299  
 101. 2300 2301 2302  
 102. 2303 2304 2305  
 103. 2306 2307 2308  
 104. 2309 2310 2311  
 105. 2312 2313 2314  
 106. 2315 2316 2317  
 107. 2318 2319 2320  
 108. 2321 2322 2323  
 109. 2324 2325 2326  
 110. 2327 2328 2329  
 111. 2330 2331 2332  
 112. 2333 2334 2335  
 113. 2336 2337 2338  
 114. 2339 2340 2341  
 115. 2342 2343 2344  
 116. 2345 2346 2347  
 117. 2348 2349 2350  
 118. 2351 2352 2353  
 119. 2354 2355 2356  
 120. 2357 2358 2359  
 121. 2360 2361 2362  
 122. 2363 2364 2365  
 123. 2366 2367 2368  
 124. 2369 2370 2371  
 125. 2372 2373 2374  
 126. 2375 2376 2377  
 127. 2378 2379 2380  
 128. 2381 2382 2383  
 129. 2384 2385 2386  
 130. 2387 2388 2389  
 131. 2390 2391 2392  
 132. 2393 2394 2395  
 133. 2396 2397 2398  
 134. 2399 2400 2401  
 135. 2402 2403 2404  
 136. 2405 2406 2407  
 137. 2408 2409 2410  
 138. 2411 2412 2413  
 139. 2414 2415 2416  
 140. 2417 2418 2419  
 141. 2420 2421 2422  
 142. 2423 2424 2425  
 143. 2426 2427 2428  
 144. 2429 2430 2431  
 145. 2432 2433 2434  
 146. 2435 2436 2437  
 147. 2438 2439 2440  
 148. 2441 2442 2443  
 149. 2444 2445 2446  
 150. 2447 2448 2449  
 151. 2450 2451 2452  
 152. 2453 2454 2455  
 153. 2456 2457 2458  
 154. 2459 2460 2461  
 155. 2462 2463 2464  
 156. 2465 2466 2467  
 157. 2468 2469 2470  
 158. 2471 2472 2473  
 159. 2474 2475 2476  
 160. 2477 2478 2479  
 161. 2480 2481 2482  
 162. 2483 2484 2485  
 163. 2486 2487 2488  
 164. 2489 2490 2491  
 165. 2492 2493 2494  
 166. 2495 2496 2497  
 167. 2498 2499 2500  
 168. 2501 2502 2503  
 169. 2504 2505 2506  
 170. 2507 2508 2509  
 171. 2510 2511 2512  
 172. 2513 2514 2515  
 173. 2516 2517 2518  
 174. 2519 2520 2521  
 175. 2522 2523 2524  
 176. 2525 2526 2527  
 177. 2528 2529 2530  
 178. 2531 2532 2533  
 179. 2534 2535 2536  
 180. 2537 2538 2539  
 181. 2540 2541 2542  
 182. 2543 2544 2545  
 183. 2546 2547 2548  
 184. 2549 2550 2551  
 185. 2552 2553 2554  
 186. 2555 2556 2557  
 187. 2558 2559 2560  
 188. 2561 2562 2563  
 189. 2564 2565 2566  
 190. 2567 2568 2569  
 191. 2570 2571 2572  
 192. 2573 2574 2575  
 193. 2576 2577 2578  
 194. 2579 2580 2581  
 195. 2582 2583 2584  
 196. 2585 2586 2587  
 197. 2588 2589 2590  
 198. 2591 2592 2593  
 199. 2594 2595 2596  
 200. 2597 2598 2599  
 201. 2600 2601 2602  
 202. 2603 2604 2605  
 203. 2606 2607 2608  
 204. 2609 2610 2611  
 205. 2612 2613 2614  
 206. 2615 2616 2617  
 207. 2618 2619 2620  
 208. 2621 2622 2623  
 209. 2624 2625 2626  
 210. 2627 2628 2629  
 211. 2630 2631 2632  
 212. 2633 2634 2635  
 213. 2636 2637 2638  
 214. 2639 2640 2641  
 215. 2642 2643 2644  
 216. 2645 2646 2647  
 217. 2648 2649 2650  
 218. 2651 2652 2653  
 219. 2654 2655 2656  
 220. 2657 2658 2659  
 221. 2660 2661 2662  
 222. 2663 2664 2665  
 223. 2666 2667 2668  
 224. 2669 2670 2671  
 225. 2672 2673 2674  
 226. 2675 2676 2677  
 227. 2678 2679 2680  
 228. 2681 2682 2683  
 229. 2684 2685 2686  
 230. 2687 2688 2689  
 231. 2690 2691 2692  
 232. 2693 2694 2695  
 233. 2696 2697 2698  
 234. 2699 2700 2701  
 235. 2702 2703 2704  
 236. 2705 2706 2707  
 237. 2708 2709 2710  
 238. 2711 2712 2713  
 239. 2714 2715 2716  
 240. 2717 2718 2719  
 241. 2720 2721 2722  
 242. 2723 2724 2725  
 243. 2726 2727 2728  
 244. 2729 2730 2731  
 245. 2732 2733 2734  
 246. 2735 2736 2737  
 247. 2738 2739 2740  
 248. 2741 2742 2743  
 249. 2744 2745 2746  
 250. 2747 2748 2749  
 251. 2750 2751 2752  
 252. 2753 2754 2755  
 253. 2756 2757 2758  
 254. 2759 2760 2761  
 255. 2762 2763 2764  
 256. 2765 2766 2767  
 257. 2768 2769 2770  
 258. 2771 2772 2773  
 259. 2774 2775 2776  
 260. 2777 2778 2779  
 261. 2780 2781 2782  
 262. 2783 2784 2785  
 263. 2786 2787 2788  
 264. 2789 2790 2791  
 265. 2792 2793 2794  
 266. 2795 2796 2797  
 267. 2798 2799 2800  
 268. 2801 2802 2803  
 269. 2804 2805 2806  
 270. 2807 2808 2809  
 271. 2810 2811 2812  
 272. 2813 2814 2815  
 273. 2816 2817 2818  
 274. 2819 2820 2821  
 275. 2822 2823 2824  
 276. 2825 2826 2827  
 277. 2828 2829 2830  
 278. 2831 2832 2833  
 279. 2834 2835 2836  
 280. 2837 2838 2839  
 281. 2840 2841 2842  
 282. 2843 2844 2845  
 283. 2846 2847 2848  
 284. 2849 2850 2851  
 285. 2852 2853 2854  
 286. 2855 2856 2857  
 287. 2858 2859 2860  
 288. 2861 2862 2863  
 289. 2864 2865 2866  
 290. 2867 2868 2869  
 291. 2870 2871 2872  
 292. 2873 2874 2875  
 293. 2876 2877 2878  
 294. 2879 2880 2881  
 295. 2882 2883 2884  
 296. 2885 2886 2887  
 297. 2888 2889 2890  
 298. 2891 2892 2893  
 299. 2894 2895 2896  
 300. 2897 2898 2899  
 301. 2900 2901 2902  
 302. 2903 2904 2905  
 303. 2906 2907 2908  
 304. 2909 2910 2911  
 305. 2912 2913 2914  
 306. 2915 2916 2917  
 307. 2918 2919 2920  
 308. 2921 2922 2923  
 309. 2924 2925 2926  
 310. 2927 2928 2929  
 311. 2930 2931 2932  
 312. 2933 2934 2935  
 313. 2936 2937 2938  
 314. 2939 2940 2941  
 315. 2942 2943 2944  
 316. 2945 2946 2947  
 317. 2948 2949 2950  
 318. 2951 2952 2953  
 319. 2954 2955 2956  
 320. 2957 2958 2959  
 321. 2960 2961 2962  
 322. 2963 2964 2965  
 323. 2966 2967 2968  
 324. 2969 2970 2971  
 325. 2972 2973 2974  
 326. 2975 2976 2977  
 327. 2978 2979 2980  
 328. 2981 2982 2983  
 329. 2984 2985 2986  
 330. 2987 2988 2989  
 331. 2990 2991 2992  
 332. 2993 2994 2995  
 333. 2996 2997 2998  
 334. 2999 3000 3001  
 335. 3002 3003 3004  
 336. 3005 3006 3007  
 337. 3008 3009 3010  
 338. 3011 3012 3013  
 339. 3014 3015 3016  
 340. 3017 3018 3019  
 341. 3020 3021 3022  
 342. 3023 3024 3025  
 343. 3026 3027 3028  
 344. 3029 3030 3031  
 345. 3032 3033 3034  
 346. 3035 3036 3037  
 347. 3038 3039 3040  
 348. 3041 3042 3043  
 349. 3044 3045 3046  
 350. 3047 3048 3049  
 351. 3050 3051 3052  
 352. 3053 3054 3055  
 353. 3056 3057 3058  
 354. 3059 3060 3061  
 355. 3062 3063 3064  
 356. 3065 3066 3067  
 357. 3068 3069 3070  
 358. 3071 3072 3073  
 359. 3074 3075 3076  
 360. 3077 3078 3079  
 361. 3080 3081 3082  
 362. 3083 3084 3085  
 363. 3086 3087 3088  
 364. 3089 3090 3091  
 365. 3092 3093 3094  
 366. 3095 3096 3097  
 367. 3098 3099 3100  
 368. 3101 3102 3103  
 369. 3104 3105 3106  
 370. 3107 3108 3109  
 371. 3110 3111 3112  
 372. 3113 3114 3115  
 373. 3116 3117 3118  
 374. 3119 3120 3121  
 375. 3122 3123 3124  
 376. 3125 3126 3127  
 377. 3128 3129 3130  
 378. 3131 3132 3133  
 379. 3134 3135 3136  
 380. 3137 3138 3139  
 381. 3140 3141 3142  
 382. 3143 3144 3145  
 383. 3146 3147 3148  
 384. 3149 3150 3151  
 385. 3152 3153 3154  
 386. 3155 3156 3157  
 387. 3158 3159 3160  
 388. 3161 3162 3163  
 389. 3164 3165 3166  
 390. 3167 3168 3169  
 391. 3170 3171 3172  
 392. 3173 3174 3175  
 393. 3176 3177 3178  
 394. 3179 3180 3181  
 395. 3182 3183 3184  
 396. 3185 3186 3187  
 397. 3188 3189 3190  
 398. 3191 3192 3193  
 399. 3194 3195 3196  
 400. 3197 3198 3199  
 401. 3200 3201 3202  
 402. 3203 3204 3205  
 403. 3206 3207 3208  
 404. 3209 3210 3211  
 405. 3212 3213 3214  
 406. 3215 3216 3217  
 407. 3218 3219 3220  
 408. 3221 3222 3223  
 409. 3224 3225 3226  
 410. 3227 3228 3229  
 411. 3230 3231 3232  
 412. 3233 3234 3235  
 413. 3236 3237 3238  
 414. 3239 3240 3241  
 415. 3242 3243 3244  
 416. 3245 3246 3247  
 417. 3248 3249 3250  
 418. 3251 3252 3253  
 419. 3254 3255 3256  
 420. 3257 3258 3259  
 421. 3260 3261 3262  
 422. 3263 3264 3265  
 423. 3266 3267 3268  
 424. 3269 3270 3271  
 425. 3272 3273 3274  
 426. 3275 3276 3277  
 427. 3278 3279 3280  
 428. 3281 3282 3283  
 429. 3284 3285 3286  
 430. 3287 3288 3289  
 431. 3290 3291 3292  
 432. 3293 3294 3295  
 433. 3296 3297 3298  
 434. 3299 3300 3301  
 435. 3302 3303 3304  
 436. 3305 3306 3307  
 437. 3308 3309 3310  
 438. 3311 3312 3313  
 439. 3314 3315 3316  
 440. 3317 3318 3319  
 441. 3320 3321 3322  
 442. 3323 3324 3325  
 443. 3326 3327 3328  
 444. 3329 3330 3331  
 445. 3332 3333 3334  
 446. 3335 3336 3337  
 447. 3338 3339 3340  
 448. 3341 3342 3343  
 449. 3344 3345 3346  
 450. 3347 3348 3349  
 451. 3350 3351 3352  
 452. 3353 3354 3355  
 453. 3356 3357 3358  
 454. 3359 3360 3361  
 455. 3362 3363 3364  
 456. 3365 3366 3367  
 457. 3368 3369 3370  
 458. 3371 3372 3373  
 459. 3374 3375 3376  
 460. 3377 3378 3379  
 461. 3380 3381 3382  
 462. 3383 3384 3385  
 463. 3386 3387 3388  
 464. 3389 3390 3391  
 465. 3392 3393 3394  
 466. 3395 3396 3397  
 467. 3398 3399 3400  
 468. 3401 3402 3403  
 469. 3404 3405 3406  
 470. 3407 3408 3409  
 471. 3410 3411 3412  
 472. 3413 3414 3415  
 473. 3416 3417 3418  
 474. 3419 3420 3421  
 475. 3422 3423 3424  
 476. 3425 3426 3427  
 477. 3428 3429 3430  
 478. 3431 3432 3433  
 479. 3434 3435 3436  
 480. 3437 3438 3439  
 481. 3440 3441 3442  
 482. 3443 3444 3445  
 483. 3446 3447 3448  
 484. 3449 3450 3451  
 485. 3452 3453 3454  
 486. 3455 3456 3457  
 487. 3458 3459 3460  
 488. 3461 3462 3463  
 489. 3464 3465 3466  
 490. 3467 3468 3469  
 491. 3470 3471 3472  
 492. 3473 3474 3475  
 493. 3476 3477 3478  
 494. 3479 3480 3481  
 495. 3482 3483 3484  
 496. 3485 3486 3487  
 497. 3488 3489 3490  
 498. 3491 3492 3493  
 499. 3494 3495 3496  
 500. 3497 3498 3499  
 501. 3500 3501 3502  
 502. 3503 3504 3505  
 503. 3506 3507 3508  
 504. 3509 3510 3511  
 505. 3512 3513 3514  
 506. 3515 3516 3517  
 507. 3518 3519 3520  
 508. 3521 3522 3523  
 509. 3524 3525 3526  
 510. 3527 3528 3529  
 511. 3530 3531 3532  
 512. 3533 3534 3535  
 513. 3536 3537 3538  
 514. 3539 3540 3541  
 515. 3542 3543 3544  
 516. 3545 3546 3547  
 517. 3548 3549 3550  
 518. 3551 3552 3553  
 519. 3554 3555 35



---


Segue as cotações

---

De IVANILDO SILVA ROCHA <ivanews10@hotmail.com>

Data Seg, 17/02/2025 20:32

Para licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

 2 anexos (2 MB)

IVANILDO\_COMPUTADORES.pdf; IVANILDO\_PEÇAS.pdf;

Obter o [Outlook para iOS](#)



CNPJ: 13.082.442/0001-76  
 INSC. EST. 12.350.909-2  
 INSCRIÇÃO MUL.: 016/2011  
 RUA CHICO RITA Nº 234 – CENTRO CEP: 65.625-000 – DUQUE BACELAR – MA  
 FONE : 98 98340-6206

PM Nº 018/2025  
 PLS: 033  
 ASS: [assinatura]

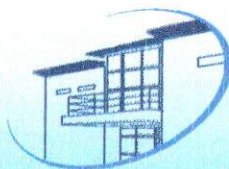
**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:**

1. DADOS DA EMPRESASERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	UNID	20	165,00	3.300,00
2	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	UNID	20	290,00	5.800,00
3	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	UNID	15	270,00	4.050,00
4	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	UNID	15	480,00	7.200,00
5	Serviço de formatação com backup de computadores e/ ou notebooks	UNID	30	300,00	9.000,00
6	Serviço de instalação de programas	UNID	30	155,00	4.650,00
7	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	UNID	10	480,00	4.800,00
8	Serviço de manutenção de notebook	UNID	20	300,00	6.000,00
9	Serviço e reparo e conserto de notebook	UNID	10	420,00	4.200,00
10	Serviço e reparo e conserto de notebook	UNID	10	500,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>54.000,00</b>
VALOR POR EXTENSO.: cinquenta e quatro mil reais					

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

DUQUE BACELAR, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

[assinatura]  
 IVANILDO DA SILVA ROCHA  
 RUA CHICO RITA, Nº 234  
 Centro - CEP: 65625-000  
 Duque Bacelar-MA  
 13.082.442/0001-76  
 SERVIÇOS E COMERCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INFORMÁTICA				COTAÇÃO 01 - 3J EMPREENDIMENTOS		COTAÇÃO 02 - IFRAN INFORMÁTICA		COTAÇÃO 03 - KDU INFORMÁTICA		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	UNID	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
2	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	UNID	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
3	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	UNID	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 266,67	R\$ 4.000,00

PA Nº 018/2025  
FLS. 034  
ASS. *[assinatura]*

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

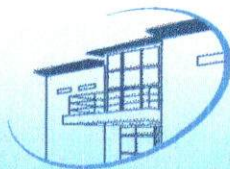
4	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	UNID	15	R\$ 485,50	R\$ 7.282,50	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	R\$ 471,83	R\$ 7.077,50	7.077,50
5	Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks	UNID	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00	R\$ 296,67	R\$ 8.900,00	8.900,00
6	Serviço de instalação de programas	UNID	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	
7	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	UNID	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	R\$ 473,33	R\$ 4.733,33	
8	Serviço de manutenção de nobreak	UNID	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	R\$ 303,33	R\$ 6.066,67	6.066,60
9	Serviço de reparo e conserto de nobreak	UNID	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00	

PA Nº 05812025  
FLS: 035  
ASS: *[assinatura]*

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

10	Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria	UNID	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 503,33	R\$ 5.033,33
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 55.882,50</b>		<b>R\$ 54.000,00</b>		<b>R\$ 51.400,00</b>		<b>R\$ 53.760,83</b>

CONSIDERAÇÕES PERTINENTES SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS:

1. Os preços aqui apresentados foram analisados de forma crítica, balizados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;
- 2.
3. A presente pesquisa realizada através de fornecedores do mesmo ramo.

Valor global médio de referência R\$ 53.760,33 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Coelho Neto (MA), 18 de fevereiro de 2025.

**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa

PA Nº 018/2025  
FLS. 036  
ASS. Ferreira

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA COTAÇÃO SOMENTE COM FORNECEDORES DO RAMO

### 1. Introdução

A presente justificativa tem como finalidade embasar tecnicamente a decisão de realizar a cotação exclusivamente com fornecedores especializados no ramo relacionado ao objeto: **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA”**, conforme previsto no Art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

### 2. Especificidade do Objeto

O objeto a ser contratado exige materiais de alta qualidade e confiabilidade técnica, considerando sua aplicação de suma importância no órgão público sendo essencial para o bom andamento das atividades administrativas, para o cumprimento das obrigações legais e para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos.

A especificidade técnica do objeto torna indispensável a aquisição com fornecedores especializados, que possuam comprovada experiência no fornecimento dos serviços.

### 3. Fundamentação Legal

Nos termos do Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, “as estimativas de preços deverão ser realizadas por meio de cotações com fornecedores do ramo do objeto, desde que justificada a necessidade de realização dessa pesquisa de forma restrita”.

A adoção desse critério é plenamente justificada neste caso, dada a necessidade de garantir que os produtos cotados sejam fornecidos por empresas especializadas, com experiência comprovada reduzindo o risco de fornecimento inadequado ou não conforme.

### 4. Tentativas de Pesquisa nas Demais Formas Previstas no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Conforme determina o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas tentativas de pesquisa de preços utilizando as demais modalidades previstas, a saber:

a) **Painel de preços de contratações públicas:** Não foram encontradas referências atualizadas para todos os itens necessários, o que inviabilizou a obtenção de dados

consistentes para a estimativa de preços;

**b) Dados de contratações anteriores do próprio órgão:** As contratações anteriores não refletem as condições de mercado atuais, devido à constante atualização tecnológica e variações nos custos de materiais;

**c) Fontes abertas e disponíveis ao público:** A pesquisa em fontes abertas, como portais de fornecedores e consultas gerais em sites especializados, revelou-se insuficiente, já que muitos resultados referem-se a fornecedores genéricos, sem garantia de que atendam aos requisitos técnicos e normativos do objeto.

Diante da ausência de resultados adequados por essas formas de pesquisa, constatou-se que a **cotação exclusivamente com fornecedores especializados do ramo** é o único meio viável de garantir a compatibilidade técnica dos materiais e a obtenção de propostas adequadas às necessidades da Administração Pública.

## 5. Conclusão

A contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática** é crucial para garantir a continuidade e o bom funcionamento das atividades administrativas do órgão público. A Câmara Municipal, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, necessita assegurar a tramitação eficiente, segura e transparente de documentos oficiais

Assim, justifica-se a necessidade de limitar a pesquisa de preços exclusivamente a fornecedores do ramo, conforme prevê o Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os critérios técnicos e legais sejam plenamente atendidos.

Coelho Neto (MA), 18 de fevereiro de 2025.

**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa



## DESPACHO

Ao  
Departamento de Contabilidade

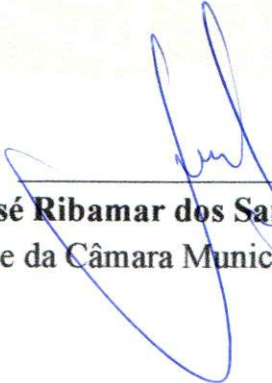
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Rubrica Orçamentária suficiente para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, no valor de RS 53.760,33 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).**

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 19 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

Nº 018/2025  
FLS: 040  
ASS: *Ferreira*

PORTARIA Nº 023/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo de CONTADOR do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES CPF nº 034.856.393-03, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*José Ribamar dos Santos Alves Júnior*  
**PRESIDENTE**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

4	Serviço	Assessoria e consultoria Controle interno	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
5	Serviço	Assessoria e consultoria em licitações e contratos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
6	Serviço	Locação de software com sistemas de gestão pública - folha de pagamento	Dispensa Eletrônica	12 meses
7	Serviço	Licença de uso de Sistema, manutenção e suporte integrado de contabilidade e administração orçamentária e financeira	Dispensa Eletrônica	12 meses
8	Serviço	Sistema de Protocolo e Controle	Dispensa Eletrônica	12 meses
9	Serviço	Locação de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos - Acesso Remoto	Dispensa Eletrônica	12 meses
10	Serviço	Serviços de Alimentação, Manutenção Preventiva e Corretiva Parcial de Transparência e do Site Institucional	Dispensa Eletrônica	12 meses
11	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e informática	Dispensa Eletrônica	12 meses
12	Serviço	Serviços de divulgação, via transmissão ao vivo, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes	Dispensa Eletrônica	12 meses
13	Serviço	Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos	Dispensa Eletrônica	12 meses
14	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras com a substituição de peças e fornecimento de tonners e cartuchos	Dispensa Eletrônica	12 meses
15	Consumo	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Dispensa Eletrônica	12 meses
16	Consumo	Aquisição de material de Expediente e Papelaria	Dispensa Eletrônica	12 meses
17	Serviço	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de ar-condicionado	Dispensa Eletrônica	12 meses
18	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Dispensa Eletrônica	12 meses
19	Consumo	Aquisição de coffe break para as sessões e eventos legislativos	Dispensa Eletrônica	12 meses
20	Consumo	Aquisição de materiais permanentes	Pregão ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
21	Serviço	Fornecimento de materiais gráficos impressos	Dispensa Eletrônica	12 meses
22	Consumo	Aquisição de Combustíveis	Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
23	Serviço	Serviços de Dedetização e similares	Pregão Eletrônico	12 meses
24	Serviço	Cursos e Treinamentos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
25	Consumo	Aquisição de materiais de Copa e Cozinha	Dispensa Eletrônica	12 meses
26	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de peças	Dispensa Eletrônica	12 meses
27	Serviço	Serviços em esquadrias, hidráulicas e acessórios em geral	Dispensa Eletrônica	12 meses
28	Consumo	Aquisição de materiais personalizados diversos	Dispensa Eletrônica	12 meses

29	Serviço	Serviços de digitalização em PDF editável e pesquisável	Dispensa Eletrônica	12 meses
30	Consumo	Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados a pequenos reparos	Dispensa Eletrônica	12 meses
31	Serviço	Serviços de manutenção elétrica com fornecimento de materiais	Dispensa Eletrônica	12 meses
32	Serviço	Aplicação de carpete tipo tubing	Dispensa Eletrônica	12 meses

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, com as devidas justificativas.

**Publique-se.**

Coelho Neto (MA), 06 de janeiro de 2025.

**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
 Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
 Código identificador: d396d29499f669e1c4af35eda40c9c6f

**PORTARIA Nº 022/2025**

**PORTARIA Nº 022/2025-GAB/PRES** Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º, NOMEAR** para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MAXIMILLER RUFINO DE SOUSA CPF nº 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
 PRESIDENTE

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
 Código identificador: bc9bf2e5c78aa9d731a70be1093d5844

**PORTARIA Nº 023/2025**

**PORTARIA Nº 023/2025-GAB/PRES** Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.



"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º, NOMEAR** para o Cargo de CONTADOR do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES CPF nº 034.856.393-03, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Dibamar dos Santos Alves Júnior  
PRESIDENTE

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Codigo identificador: a45247b8390d5205091263e8fc506915

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**PORTARIA 034\_2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor MAYRON VEIGA DOS SANTOS CPF Nº \*\*\*.630. \*\*\*-50, ao Cargo Comissionado de Contador, da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - ALEXANDRE CÉSAR TROVÃO- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ.**

Publicado por: PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS  
Codigo identificador: 367536cc4a403629a2a308739f5d8664

**PORTARIA/GP/CMC Nº 035/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora MARIA ARAÚJO XIMENDES inscrita no CPF Nº \*\*\*.812. \*\*\*-91, ao Cargo Comissionado de Assessor Legislativo Nível-II, na Câmara Municipal de Coroatá-MA, para o biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS E VINTE E CINCO-ALEXANDRE CESAR TROVÃO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Publicado por: PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS  
Codigo identificador: ddd54a0643e620c4fb9238fb87902f01

**PORTARIA/GP/CMC Nº 036/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora NEUZA RODRIGUES DE SOUZA inscrita no CPF Nº \*\*\*.105. \*\*\*-63, ao Cargo Comissionado de Assessor Legislativo Nível-II, na Câmara Municipal de Coroatá-MA, para o biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS E VINTE E CINCO-ALEXANDRE CESAR TROVÃO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Publicado por: PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS  
Codigo identificador: 4aaaf7118459cba41cf3db8971e4c88f

**PORTARIA/GP/CMC Nº 037/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora LIDINALVA DOS SANTOS PEREIRA inscrita no CPF Nº \*\*\*.601. \*\*\*-72, ao Cargo Comissionado de Assessor Legislativo Nível-II, na Câmara Municipal de Coroatá-MA, para o biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM**

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Anual nº 823/2024 de 20 de Dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

**ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica**

**SALDO DE DOTAÇÃO: R\$ 36.800,98**

**ORÇAMENTO ANUAL 2025: R\$ 4.245.000,00**

**(VALOR DE DOTAÇÃO PODERÁ SER SUPLEMENTADO AO DECORRER DO EXERCÍCIO)**

**FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS**

**VALOR DA DESPESA: R\$ 53.760,33 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos**

**ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO: R\$ 4.033.000,00**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: 1,3%**

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto corresponde a 1,3%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 20 DE  
FEVEREIRO DE 2025.



**AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES**

Portaria nº 023/2025-GAB/PRES

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 018/2025  
FLS: 044  
ASS. *de penta*

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Conforme Vossa solicitação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 20 DE  
FEVEREIRO DE 2025.

  
**AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES**

Portaria nº 023/2025-GAB/PRES

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO:01 – CAMARA MUNICIPAL**

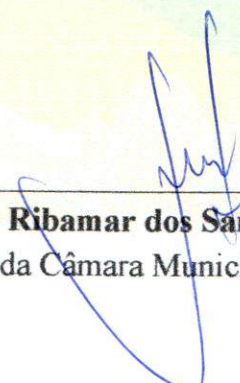
**UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 53.760,33 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**.

Coelho Neto (MA), 24 de fevereiro de 2025.



**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Coelho Neto (MA), 24 de fevereiro de 2025.

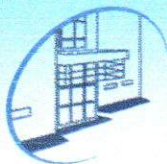
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PA N.º 018/2025  
FLS: 046  
ASS. *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

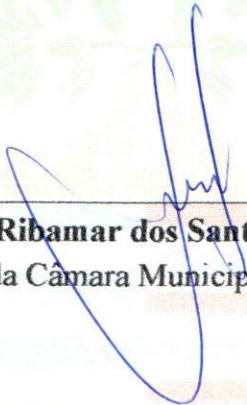
TRABALHANDO POR VOCÊ!



## "AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

A vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Coelho Neto (MA), 24 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

### AUTORIZO:

A **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto – MA**, por meio de Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com **Processo Administrativo nº 018/2025**, conforme Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

**02. Unidade:** Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

### **03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

**04. Valor Total Estimado:** R\$ 53.760,33 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

**05. Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023.

Coelho Neto (MA), 24 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o **Processo Administrativo nº 018/2025**, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

### DA LICITAÇÃO

- **Processo Dispensa de Licitação nº 012/2025.**
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023.
- Requisitante: Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.**


### ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores do ramo deste objeto e abalizados em preços atuais de mercado, no valor estimado de R\$ 53.760,33 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:  
Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

Coelho Neto (MA), 26 de fevereiro de 2025.



**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa

A

**Assessoria Jurídica**


Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 018/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital da Dispensa de Licitação, com o respectivo termo de referência e minuta de contrato, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após, encaminhe-se para publicação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 07 de março de 2025.



---

**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 018/2025  
FLS: 051  
ASS: *Ferreira*

PORTARIA Nº 018/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo de ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA CPF nº 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº 8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*José Ribamar dos Santos Alves Júnior*  
**PRESIDENTE**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipaln8@gmail.com](mailto:camaramunicipaln8@gmail.com)

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

José Ribamar dos Santos Alves Júnior  
PRESIDENTE

RESOLVE:

PORTARIA N° 019/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA CPF n° 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

Publique-se e cumpra.

RESOLVE:

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA CPF n° 063.595.563-67, com as atribuições inerentes ao cargo.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior  
PRESIDENTE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA N° 018/2025-GAB/PRES  
Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

José Ribamar dos Santos Alves Júnior  
PRESIDENTE

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA CPF n° 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA n° 8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866f33a02ccc4e1f77ad7bbdd91917a7bd170b7urf655d6  
1739d1675e8c7d5386c55a21271fb576d59bb81038c4902e404de

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 Processo Administrativo Nº 018/2025

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 020-2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023, e da Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023 e demais legislação aplicável.

**Data de Início das Propostas: 12/03/2025 às 21:00h**

**Data Final das Propostas: 17/03/2025 às 08:00h**

**Data Final de Lances: 17/03/2025 às 14:10h**

**Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 53.760,33 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e

atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.6.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.7.** Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



PODER  
LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº	018/2025
FLS:	058
ASS:	Felceto

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**6.2.** Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.1.1.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

#### 6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br); **OU**

6.10.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

6.10.2.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.10.2.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.10.2.5.** prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.10.2.6.** prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.10.2.7. declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.10.2.8. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.10.2.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

**6.10.2.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

**6.10.2.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

#### **6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:**

**6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP do Contador;**

**6.10.3.2. certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### **6.10.4. Habilitação técnica:**

**6.10.4.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**6.10.5.** O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.10.6.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com Termo de referência, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DO REAJUSTE

**8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

**10.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**10.8.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ taxa = Percentual da anual = 6%
------------	-----------------------	---

**10.12.** As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos

específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de COELHO NETO - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

## 12. DO CONTRATO

**12.1.** A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**12.2.** Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

**12.4.** O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

**12.5.** A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 31 de dezembro de 2025**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

#### **14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

**14.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

**14.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**14.1.3.** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**14.1.4.** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**14.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**14.1.6.** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**14.1.7.** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**14.1.8.** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

**14.1.9.** Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**14.1.10.** Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**14.1.11.** Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**14.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;

**14.1.13.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**14.1.14.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

**14.1.15.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-

lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

**14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

**14.2.1.** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**14.2.2.** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**14.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

**14.2.4.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**14.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**14.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**14.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**14.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**14.2.8.1.** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**14.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**14.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**14.2.12.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**14.2.13.** Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

**14.2.14.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o

caso;

**14.2.15.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**16.2.16.** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**14.2.17.** Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

**14.2.18.** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**14.2.19.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**15.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

**15.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**15.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**15.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**15.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

**16.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**16.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**16.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**16.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**16.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**16.3.** As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**16.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**16.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**16.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**16.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**16.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**16.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.13.1.** Anexo I – Termo de referência.

**16.13.2.** Anexo II - Modelo de Proposta.

**16.13.3.** Anexo III - Minuta do Contrato.

Coelho Neto (MA), 07 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

  
\_\_\_\_\_  
**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025  
ANEXO III**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
COELHO NETO/MA E A EMPRESA ....., NA  
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.**

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA “G”, DA Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ .....** (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem “7.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio

econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos

quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

**8.2.1.** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.2.** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

**8.2.3.** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**8.2.4.** Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**8.2.5.** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**8.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

**8.2.7.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**8.2.8.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**8.2.9.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**8.2.10.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**8.2.11.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**8.2.11.1.** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**8.2.12.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os

materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objetada presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/ de agosto de 2013.
- 9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa;
- 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.** Da possibilidade de defesa:

**9.12.1.** Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA**

**14.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1-  
Nome  
CPF nº

2-  
Nome  
CPF nº



PA Nº	018/2025
FLS:	083
ASS:	reporte

## PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

**SOLICITANTE:** PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Processo Administrativo nº 018/2025 - Dispensa de Licitação nº 012/2025. Exame e Aprovação da Minuta do Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato acerca da Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio da Diretoria Administrativa, para que seja aprovada juridicamente a fase interna do Processo Administrativo nº 018/2025 - Dispensa de Licitação nº 012/2025, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

O processo administrativo teve início com o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) formulado pelo Setor Interessado, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A fase interna foi encaminhada aos setores de Cotação de preços, Setor Contábil e Comissão de Contratação, os quais instruíram o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública.

Após a constatação das despesas da contratação, o presidente da Casa Legislativa autorizou que o procedimento ocorresse via Dispensa de Licitação, em razão do valor de R\$ 53.760,33 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

### FUNDAMENTAÇÃO

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Inicialmente, destaca-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, nos termos do Art. 8º, §3º e da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não lhe cabendo analisar aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira da eventual contratual.

A análise jurídica se atém, portanto, somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos, e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Ademais, aproveitando a oportunidade, recomenda-se que as áreas responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Passa-se então ao parecer opinativo.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Constituição Federal determinou, no art. 37, inciso XXI, que em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado.

*Art 37.*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as*



*condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Desta forma, a mesma norma constitucional que impõe a obrigatoriedade de licitar é assertiva ao estabelecer ressalvas acerca de casos especificados na legislação, demonstrando que existem situações nas quais a administração pública se deparará com contratações prescindidas de licitação.

Nestes casos, haverá a contratação direta porque a licitação se tornou inconveniente por motivos diversos como preço, titularidade da contratada, urgência ou calamidade pública ou ainda, em decorrência da inviabilidade de realização do certame.

Analisando o presente processo administrativo, observa-se que o valor da contratação pretendida permite a dispensa do certame licitatório.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estipulado no Art. 75, inciso II, da referida lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Outrossim, o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 75 da Lei 14.133/2021, alterando o valor do inciso II de até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) **para até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

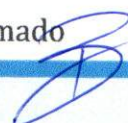
Assim, a justificativa para se excepcionar a obrigatoriedade de licitar foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Desta forma, ao verificar os dados acima, e tomando por base o valor estimado

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



para o presente certame, infere-se que o referido valor de R\$ 53.760,33 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), está dentro do limite previsto pela legislação para realização de contratação por meio de dispensa de licitação.

Portanto, não há óbices jurídicos quanto a estes aspectos. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021

Assim vejamos:

*Art 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Analisando os documentos constantes dos autos, verifica-se que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



*Art 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

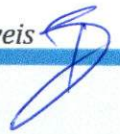
*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis*

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



*e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserwa de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do supracitado artigo foram atendidos, assim como demonstrada a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, dentro das especificações contidas no edital.

Não obstante, ressalta-se que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.733/21.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

## **CONCLUSÃO**

Da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela

regularidade e possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, restando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação.

S.M.J

É o parecer.

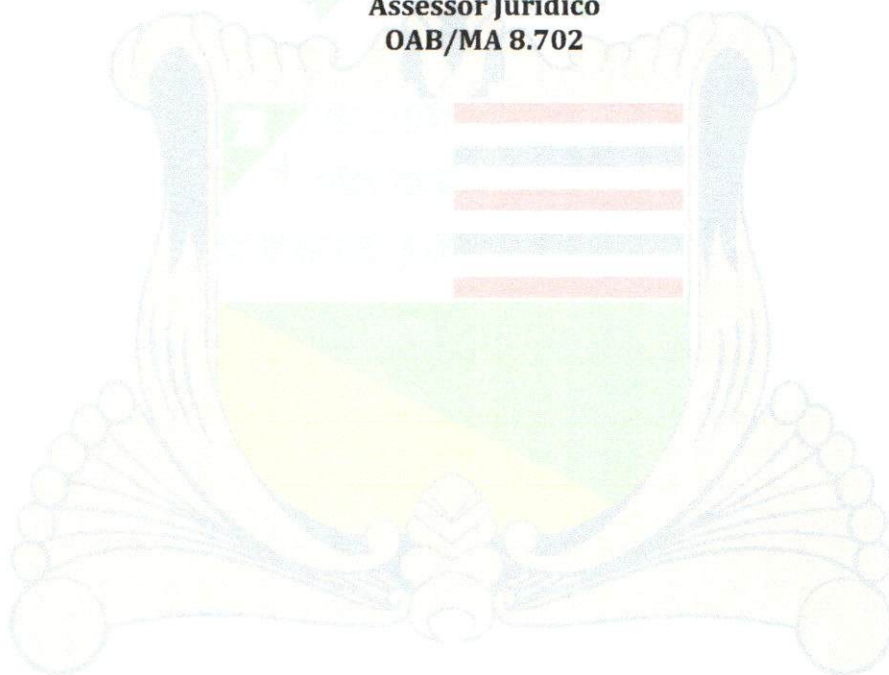
Coelho Neto/MA, 24 de fevereiro de 2025.



**PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MA 8.702**

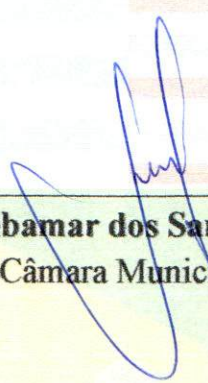


## DESPACHO

A  
Comissão de Contratação

Diante do Parecer Jurídico aprovando a regularidade do presente procedimento, encaminho os autos para publicação, bem como solicito que seja tomado as providências cabíveis para o regular prosseguimento da presente contratação.

Coelho Neto (MA), 07 de março de 2025.



\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 018/2025  
FLS: 091  
ASS: *Joseane*

PORTARIA Nº 020/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 09 de janeiro de 2025.

**“Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Nomear os servidores JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA E JEFFERSON COSTA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 018/2025  
FLS: 092  
ASS: *Aracete*

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

**§ 2º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, inclusive do Poder Executivo, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

*José Ribamar dos Santos Alves Júnior*  
**PRESIDENTE**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

Extrato do Contrato Nº 011/2025 do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: S T BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2025. Prazo de vigência: 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 189.508,61 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código Identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103fbc4902e40dde

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**ERRATA**

Errata da Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Coelho Neto-Ma volume 3 nº 1378/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Onde se lê: "001.551.503-16"

Leia-se: "601.551.503-16"

Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma, 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código Identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103fbc4902e40dde

**PORTARIA Nº 020/2025-GAB/PRES**  
**Coelho Neto/MA, 09 de janeiro de 2025.**



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/923> - Volume 3 Nº 1381/2025

**"Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021."**

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA E JEFFERSON COSTA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

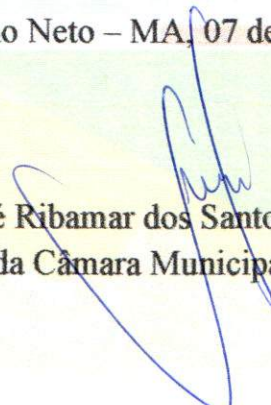
Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 018/2025 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 012/2025/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **12 à 17 de março de 2025**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](https://licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

Coelho Neto – MA, 07 de março de 2025.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

município.

**Art. 2º** – A entrega do referido título será realizada em sessão solene, em data e local a ser definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 3º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Celecino Carlos Pereira, aos seis dias março de 2025.

Publicado por: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTANA  
Código identificador: efe131929279decdbf28fe2ade1644d8

### RESOLUÇÃO Nº 003/2025, 07 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Programa "CINE CÂMARA AÇÃO" e dá outras providências"

**RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **Lei**:

**Art.1º** Cria o Programa "CINE CÂMARA AÇÃO" que tem como principal objetivo, integrar a Câmara de Vereadores de Carolina/MA à comunidade levando cultura, lazer e entretenimento a comunidade local bem como aos turistas que visitam a nossa cidade.

**I - O Programa CINE CÂMARA AÇÃO será voltado para o seguinte público alvo:**

- a) Infantil – Destinado às crianças que estudam nas escolas de educação infantil e nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental;
- b) Infante-juvenil – destinado aos 6º, 7º e 9º anos;
- c) Ensino médio;
- d) Pré-adolescentes e adolescentes;
- e) Adultos – 18 anos em diante;
- f) Melhor idade – 65 anos em diante;
- g) turistas em geral.

**Art. 2º** As sessões deverão ocorrer em dias e horários que não atrapalhem os trabalhos do legislativo.

§ 1º Os dias e horários de exibição de filmes e/ou documentários serão regulamentado por portaria interna de autoria da mesa diretora da câmara municipal.

**Art. 3º** Fica obrigatório no início da Sessão de CINE CÂMARA AÇÃO, à projeção de vídeos institucionais, de curto tempo de duração, abordando questões relevantes sobre história do Município, meio ambiente, turismo, educação, saúde, alimentação, trabalho, esporte, lazer, segurança, trânsito bem como divulgando a finalidade e o trabalho do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Os filmes exibidos devem ter caráter educativo e informativo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, Palácio Vereador Celecino Carlos Pereira, ESTADO DO MARANHÃO, aos seis dias do mês de março de 2025.

Publicado por: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTANA  
Código identificador: 642c4849c7921943e825daa899ae3394

### CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025/CMCN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

NR-010/2025/2025  
FLS: 095  
ASS: Jceato

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa Contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos de sistemas web para atender as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009 e dá suporte ao controle interno, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 016/2025 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 010/2025/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **11 à 14 de março de 2025**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](mailto:licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

Coelho Neto - MA, 07 de março de 2025

José Ribamar dos Santos Alves Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Código identificador: bab2b560b185fc97b5f0e62be0515511

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 018/2025 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 012/2025/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **12 à 17 de março de 2025**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](mailto:licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

Coelho Neto - MA, 07 de março de 2025

José Ribamar dos Santos Alves Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Código identificador: 2a07df2bf25b0b6666cc6230cc00f2dd

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

# ATA FINAL

Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Dispensa Eletrônica - 012/2025

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
12/03/2025 20:18	12/03/2025 22:00	17/03/2025 08:00

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	165,00	20	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	290,00	20	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES	266,67	15	UND	Homologado	Menor Preço
	0004	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	471,83	15	UND	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADORES E/OU NOTEBOOKS	296,67	30	UND	Homologado	Menor Preço
	0006	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	155,00	30	UND	Homologado	Menor Preço
	0007	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROCESSADOR PARA DESKTOP OU NOTEBOOK	473,33	10	UND	Homologado	Menor Preço
	0008	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	303,33	20	UND	Homologado	Menor Preço
	0009	SERVIÇO DE REPARO E CONSERTO DE NOBREAK	420,00	10	UND	Homologado	Menor Preço
	0010	SERVIÇO DE REPARO E CONSERTO DE NOBREAK COM TROCA DE BATERIA	503,33	10	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	53.760,80				

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/03/2025 - 20:17	<a href="#">TR - MANUTENC&amp;#807;A&amp;#771;O COMPUTADORES - portal.pdf</a>
12/03/2025 - 20:17	<a href="#">Edital Dispensa Eletrônica 012-2025 - Manutenção de computadores - portal.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
17/03/2025 - 14:37:21		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 012/2025.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/03/2025 - 14:51:17	Documentos solicitados para o processo 012/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 012/2025.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/03/2025 - 16:54:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 012/2025.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/03/2025 - 10:14:56	Envio de Propostas Readequadas 012/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 18/03/2025.



## Vencedores

**KDU INFORMATICA LTDA - Tipo: ME - Documento 11.826.004/0001-40 - Endereço: R ZEFERINO NUNES DE PINHO - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 7020-1210**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa					
	0001	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	N/C	N/C	20 UND	R\$ 160,00	R\$ R\$ 3.200,00
	0002	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	N/C	N/C	20 UND	R\$ 280,00	R\$ R\$ 5.600,00
	0003	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	N/C	N/C	15 UND	R\$ 260,00	R\$ R\$ 3.900,00
	0004	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	N/C	N/C	15 UND	R\$ 470,00	R\$ R\$ 7.050,00
	0005	Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks	N/C	N/C	30 UND	R\$ 295,00	R\$ R\$ 8.850,00
	0006	Serviço de instalação de programas	N/C	N/C	30 UND	R\$ 150,00	R\$ R\$ 4.500,00
	0007	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	N/C	N/C	10 UND	R\$ 470,00	R\$ R\$ 4.700,00
	0008	Serviço de manutenção de nobreak	N/C	N/C	20 UND	R\$ 300,00	R\$ R\$ 6.000,00
	0009	Serviço de reparo e conserto de nobreak	N/C	N/C	10 UND	R\$ 420,00	R\$ R\$ 4.200,00
	0010	Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria	N/C	N/C	10 UN	R\$ 500,00	R\$ R\$ 5.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 53.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 53.000,00</b>	

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	15/03/2025 - 17:14:05	N/C	N/C	R\$165,00	R\$ 3.300,00

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
------------	----------	------	--------	-------------------	-------	-------------



KDU INFORMATICA LTDA 11.826.004/0001-40 15/03/2025 - 17:14:39 N/C N/C R\$290,00 R\$ 5.800,00

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	15/03/2025 - 17:15:20	N/C	N/C	R\$266,67	R\$ 4.000,05

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	15/03/2025 - 17:15:54	N/C	N/C	R\$471,83	R\$ 7.077,45

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	15/03/2025 - 17:16:40	N/C	N/C	R\$296,67	R\$ 8.900,10

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - Serviço de instalação de programas**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	15/03/2025 - 17:17:04	N/C	N/C	R\$155,00	R\$ 4.650,00

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	15/03/2025 - 17:17:44	N/C	N/C	R\$473,33	R\$ 4.733,30

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - Serviço de manutenção de nobreak**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	15/03/2025 - 17:18:07	N/C	N/C	R\$303,33	R\$ 6.066,60

**LOTE 0001 - ITEM 0009 - Serviço de reparo e conserto de nobreak**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	15/03/2025 - 17:19:07	N/C	N/C	R\$420,00	R\$ 4.200,00

**LOTE 0001 - ITEM 0010 - Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	15/03/2025 - 17:19:28	N/C	N/C	R\$503,33	R\$ 5.033,30

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	60 dias

**Lances Enviados**

**0001 - Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa**

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/03/2025 - 17:19:28	53.760,80 (proposta)	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Válido
17/03/2025 - 14:37:21	53.000,00	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Válido

**Arquivos Enviados pelos Fornecedores**

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	17/03/2025 - 16:54:01	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Documentos Dispensa 012 2025 Kdu Informática-Manut. de Computadores.pdf



## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

### Classificação Parcial

**LOTE 0001 - Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa**

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	Arrematante	53.000,00

\* Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

### Chat

Data	Apelido	Frase
17/03/2025 - 08:05:23	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos iniciar a dispensa.
17/03/2025 - 08:05:31	Sistema	O processo foi aberto
17/03/2025 - 14:10:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
17/03/2025 - 14:29:52	Operador de Compra Direta	Boa Tarde!
17/03/2025 - 14:29:55	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante KDU INFORMATICA LTDA - ME com lance de R\$ 53.760,80.
17/03/2025 - 14:30:47	Operador de Compra Direta	Vamos passar as proximas etapas
17/03/2025 - 14:32:52	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 17/03/2025.
17/03/2025 - 14:32:52	Sistema	Motivo: Solicitamos desconto no seu preço apresentado?
17/03/2025 - 14:37:21	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 53.000,00.
17/03/2025 - 14:49:40	Operador de Compra Direta	Passaremos a proxima fase.
17/03/2025 - 14:51:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 17/03/2025.
17/03/2025 - 14:51:17	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa KDU INFORMATICA LTDA, a proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital.
17/03/2025 - 16:54:01	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
17/03/2025 - 17:45:18	Operador de Compra Direta	As informações foram anexadas, vamos suspender a sessão e retornamos dia 18/03/2025 as 09:10 horas
18/03/2025 - 10:09:26	Operador de Compra Direta	bom dia! Estavamos analisando os documentos apresentado e passou despercebido a manifestação no chat.
18/03/2025 - 10:09:58	Operador de Compra Direta	Devidos ao dispensas em andamentos, pedimos desculpas.
18/03/2025 - 10:14:44	Operador de Compra Direta	Os documentos estão em conformidade com edital, sendo assim considerada habilitada a empresa
18/03/2025 - 10:14:56	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 18/03/2025.
18/03/2025 - 10:52:28	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
18/03/2025 - 12:51:40	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
18/03/2025 - 12:57:49	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor KDU INFORMATICA LTDA.
18/03/2025 - 12:58:01	Operador de Compra Direta	Agradecemos a participação de todos e até breve.
18/03/2025 - 12:58:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/03/2025 - 15:40:38	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Jose Ribamar dos Santos Alves Junior.
24/03/2025 - 15:40:50	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Jose Ribamar dos Santos Alves Junior.



Joseane da Silva Ferreira  
 Operador de Compra Direta



Jose Ribamar dos Santos Alves Junior  
 Autoridade Competente



  
JEFFERSON COSTA SILVA  
Apoio

  
JULIO CESAR OLIVEIRA DA COSTA  
Apoio



## VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Dispensa Eletrônica - 012/2025

KDU INFORMATICA LTDA - Tipo: ME - Documento 11.826.004/0001-40 - Endereço: R ZEFERINO NUNES DE PINHO - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 7020-1210

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa					
	0001	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	N/C	N/C	20 UND	R\$ 160,00	R\$ R\$ 3.200,00
	0002	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	N/C	N/C	20 UND	R\$ 280,00	R\$ R\$ 5.600,00
	0003	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	N/C	N/C	15 UND	R\$ 260,00	R\$ R\$ 3.900,00
	0004	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	N/C	N/C	15 UND	R\$ 470,00	R\$ R\$ 7.050,00
	0005	Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks	N/C	N/C	30 UND	R\$ 295,00	R\$ R\$ 8.850,00
	0006	Serviço de instalação de programas	N/C	N/C	30 UND	R\$ 150,00	R\$ R\$ 4.500,00
	0007	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	N/C	N/C	10 UND	R\$ 470,00	R\$ R\$ 4.700,00
	0008	Serviço de manutenção de nobreak	N/C	N/C	20 UND	R\$ 300,00	R\$ R\$ 6.000,00
	0009	Serviço de reparo e conserto de nobreak	N/C	N/C	10 UND	R\$ 420,00	R\$ R\$ 4.200,00
	0010	Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria	N/C	N/C	10 UN	R\$ 500,00	R\$ R\$ 5.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 53.000,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 53.000,00

**Valor Total: R\$ 53.000,00**



# ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Dispensa Eletrônica - 012/2025

**KDU INFORMATICA LTDA - Tipo: ME - Documento 11.826.004/0001-40 - Endereço: R ZEFERINO NUNES DE PINHO - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: - Telefone:**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 18/03/2025 - 10:52:28 Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa						
	0001	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	N/C	N/C	20 UND	160,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.200,00
	0002	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	N/C	N/C	20 UND	280,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.600,00
	0003	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	N/C	N/C	15 UND	260,00	R\$ 4.000,05	R\$ 3.900,00
	0004	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	N/C	N/C	15 UND	470,00	R\$ 7.077,45	R\$ 7.050,00
	0005	Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks	N/C	N/C	30 UND	295,00	R\$ 8.900,10	R\$ 8.850,00
	0006	Serviço de instalação de programas	N/C	N/C	30 UND	150,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.500,00
	0007	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	N/C	N/C	10 UND	470,00	R\$ 4.733,30	R\$ 4.700,00
	0008	Serviço de manutenção de nobreak	N/C	N/C	20 UND	300,00	R\$ 6.066,60	R\$ 6.000,00
	0009	Serviço de reparo e conserto de nobreak	N/C	N/C	10 UND	420,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	0010	Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria	N/C	N/C	10 UN	500,00	R\$ 5.033,30	R\$ 5.000,00
TOTALS DO LOTE							R\$ 53.760,80	R\$ 53.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 53.760,80</b>	<b>R\$ 53.000,00</b>

**Valor Inicial: R\$ 53.760,80**

**Valor Readequado Total: R\$ 53.000,00**





PA Nº 018/2025  
FLS: 103  
ASS. *Arceota*

**KDU INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659  
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com  
FONE: 98 9.7020-1210

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

### PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Câmara Municipal de Coelho Neto - MA  
Rua Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: KDU INFORMATICA LTDA	CNPJ: 11.826.004/0001-40
ENDEREÇO: Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, Bairro São Francisco, Coelho Neto – MA	
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com	TELEFONE: (98) 9.7020-1210
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1045-6 CONTA: 41341-0	

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA.

Apresentamos a vossa senhoria a nossa proposta de preços, informamos ainda que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	UNID	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
2	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	UNID	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
3	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	UNID	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
4	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	UNID	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
5	Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks	UNID	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
6	Serviço de instalação de programas	UNID	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	UNID	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
8	Serviço de manutenção de nobreak	UNID	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
9	Serviço de reparo e conserto de nobreak	UNID	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
10	Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria	UNID	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.000,00</b>

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)



PA Nº 018/2025  
FLS: 104  
ASS. Coelho

**KDU INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659  
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com  
FONE: 98 9.7020-1210

**Informações relevantes da proposta:**

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto
5. Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
6. Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaro que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
8. Declaro que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9. Declaramos que assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
10. Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
11. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Coelho Neto - MA, 17 de março de 2025

**KDU INFORMATICA** Assinado de forma digital por  
KDU INFORMATICA  
LTDA:11826004000  
LTDA:11826004000140  
140 Dados: 2025.03.17 15:49:11  
-03'00'

---

KDU INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 11.826.004/0001-40  
Carlos Eduardo Rodrigues Silva  
Sócio Administrador

SISBB - SISTEMA DE INFORMAES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

PA N° 018/2025  
FLS: 105  
ASS: Freeste

TRANSFERNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: KDU INFORMATICA LTDA

AGNCIA: 1045-6 CONTA: 41341-0

=====

FAVORECIDO

AGNCIA: 1045-6 CONTA: 6175-1

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE COELH

VALOR: 568,00

DATA: 14/03/2025

-----

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PA N° 038/2010  
 FLS: 106  
 ASS. *Leonor*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE WILSON RODRIGUES DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE RODRIGUES NETO		mãe ANITA MARIA DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/02/1981	IDENTIDADE (número) 0000118566699-8	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 863.000.833-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO DA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE FRANCISCO DE CARVALHO			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 65.620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2439
MUNICÍPIO COELHO NETO			UF MA
<p><b>Para, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b></p>			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J W R DE BRITO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO			NÚMERO 88
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 65.620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2439
MUNICÍPIO COELHO NETO	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kakika78@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - RE 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 9511800 Atividades Secundárias 851200 6190601 7733100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE INFORMATICA E SERVIÇOS 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFOR MÁTICA 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>JWR de Brito</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Wilson Rodrigues de Brito</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Carmen Luiza Luz*  
 Chefe Escritório Regional  
 JUCEMA - CAXIAS  
 Matrícula 2053



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2010  
 SOB O NÚMERO 21101714455  
 Protocolo 10020284-6

J W R. DE BRITO

*Carmen Luiza Luz*  
 CARMEN LUIZA LUZ 10  
 CHEFE DO ESC. REGIONAL, CAXIAS

AC 081205  
 001598286

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL  
KDU INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 11.826.004/0001-40**

**Alteração de Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**, brasileira, natural de Coelho Neto - MA, nascida em 27/01/2003, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4447479 SSP-PI, CPF nº 074.931.643-80, residente e domiciliada à RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 65.620-000, COELHO NETO-MA, Única sócia da empresa **KDU INFORMATICA LTDA**, com sede à RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 65.620-000, **COELHO NETO-MA**, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201115392 em 26/03/2010, resolve alterar seu contrato social, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Primeira**

A sócia **MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**, retira-se da sociedade, vendendo neste ato a totalidade de suas quotas de capital para **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**, brasileiro, natural de Coelho Neto - MA, nascido em 30/07/2004, residente e domiciliado na RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 65.620-000, COELHO NETO-MA, portador da Cédula de Identidade nº 065571512018-6 SESP-MA e CPF nº 074.931.833-33, dando plena e geral quitação à sociedade e, nada mais tendo a reclamar no presente e futuro.

**Parágrafo Primeiro:** A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Segundo:** O sócio adquirente das quotas da sócia retirante **MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que foram vendidos e transferidos pela sócia retirante.

**Segunda:**

O capital social da empresa que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, que por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

<u>SÓCIO:</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
<b>CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA</b>	150.000	100	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	150.000	100	R\$ 150.000,00

**Terceira:**

A partir da data deste arquivamento, o objeto social da empresa para a ser:

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

PA Nº	018/2025
FLS:	108
ASS:	Seels

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
 8299-7/07 - Salas de acesso à internet  
 8599-6/03 - Treinamento em informática  
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Quarta: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida Empresa, com o teor seguinte:

### CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome Empresarial **KDU INFORMATICA LTDA**

**CLÁUSULA 2ª** - O Capital Social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas, para o sócio como segue.

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA	100	150.000	150.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA 3ª** - A Empresa fica situada na **RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO NA CIDADE DE COELHO NETO - MA CEP:65.620-000**

**CLÁUSULA 4ª** - O objeto social da sociedade é:

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário  
 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos  
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
 8299-7/07 - Salas de acesso à internet  
 8599-6/03 - Treinamento em informática  
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

018/2025  
FLS: 109  
ASS: *feccsta*

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** - A administração da sociedade fica ao sócio **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador.

**CLÁUSULA 7ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 8ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA 9ª** - Os sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA 10ª** - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 12ª** - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 13ª**- Fica eleito o foro de Coelho Neto - MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, obriga-se por si e por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas deste Contrato.

Coelho Neto - MA, 23 de Fevereiro de 2023.

**MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**  
Sócia Retirante

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**  
Sócio Administrador  
Adquirente



PA Nº 018/2023  
FLS: 110  
ASS: fresta

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KDU INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07493164380	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
07493183333	CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 17:56 SOB Nº 20230243240.  
PROTOCOLO: 230243240 DE 23/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302494876. CNPJ DA SEDE: 11826004000140.  
NIRE: 21201115392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.  
KDU INFORMATICA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PA N° 018/2025  
FLS: 131  
ASS. *freixo*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
Estado do Maranhão  
Secretaria de Segurança Pública

**Nome / Name**  
CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA

**Nome Social / Social Name**

**Registro Geral - CPF / Personal Number**  
074.931.833-33

**Data de Nascimento / Date of Birth**  
30/07/2004

**Nacionalidade / Nationality**  
BRA

**Validade / Expiry**  
25/06/2024

**Sexo / Sex**  
M

**Local / Place of Issue**  
COELHO NETO

**Emissão / Issue**  
25/06/2024

**Administrador Expediente / Card Issue Signature**  
*Carlos Eduardo Rodrigues Silva*  
Assessor de Trabalho / Contributor's Signature

**Filiação / Filiação**  
MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA

**Origem Expediente / Card Issue**  
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA  
SSP/MA

**Local / Place of Issue**  
COELHO NETO

**Emissão / Issue**  
25/06/2024

**Administrador Expediente / Card Issue Signature**  
*[Signature]*  
Diretor do Instituto de Identificação

**QR Code**  
A10002277839

**P-478**

**Carteira de Identidade**  
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 PA N° 018/2025  
 FLS: 132  
 ASS: Secoto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.826.004/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/03/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>KDU INFORMATICA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KDU INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>47.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ZEFERINO NUNES DE PINHO</b>	NÚMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>COELHO NETO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KDUINFORMATICACN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8204-1918</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 10:16:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KDU INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 11.826.004/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:49 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **50D0.3E9F.6BF5.39A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)PA Nº 018/2025  
FLS: 114  
ASS: Gceosta

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.826.004/0001-40  
**Razão Social:** KDU INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 / SAO FRANCISCO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2025 a 11/04/2025

**Certificação Número:** 2025031400261639455196

Informação obtida em 14/03/2025 10:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.826.004/0001-40

Razão social: KDU INFORMATICA LTDA

Nome fantasia: KDU INFORMATICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031400261639455196
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022203511639455105
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020322411639455151
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011504241639455177
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122705351639455187
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803201639455149
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904281639455112
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103110001639455100
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101204201639455117
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322271639455188
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090409041639455105
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081622091639455178
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802481639455175
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907311639455114
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020361639455120
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102501639455170
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306421639455110
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420222660554071
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504091890492605
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602581192306090
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604504377784441
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720151254595774
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907435696534309
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123102100859956177
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220210399545217
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308181447911100
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402514246036169
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606462256132628
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709373561803360
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820492688382105

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082002550629924050
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080120485728115021
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071320454986687867
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062403113018564665
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060502075832637039
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051702495565521938
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042802313549096890
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902012156295260
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032102360555003789

PA Nº 018/2025  
FLS: 116  
ASS: doeado

Resultado da consulta em 14/03/2025 10:23:09

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KDU INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.826.004/0001-40

Certidão nº: 15081246/2025

Expedição: 14/03/2025, às 10:24:15

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KDU INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PA Nº 018/2025  
FLS: 118  
ASS: Jceosta

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 055114/25

Data da

10/03/2025 07:29:43

Inscrição Estadual: 123305659

CPF/CNPJ: 11826004000140

Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88 CEP: 65620000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)34732402

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 14/03/2025 10:30:01



PA Nº 0218/2025  
FLS: 119  
ASS: J. Costa

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 021027/25

**Data da**

10/03/2025 07:30:25

**Inscrição Estadual:** 123305659

**CPF/CNPJ:** 11826004000140

**Razão Social:** KDU INFORMATICA LTDA

**Endereço:** RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88 CEP: 65620000 - SAO FRANCISCO

**Telefone:** (98)34732402

**Município:** COELHO NETO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/03/2025 10:38:42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
**SETOR TRIBUTARIO**  
 PG GETULIO VARGAS, Nº SN - CENTRO  
 CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS  
 MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTARIO da Prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada KDU INFORMÁTICA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/04/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

**Cadastro:** 000375  
**RG/Inscr. Estadual:** CPF/CNPJ: 11826004000140  
**Contribuinte:** KDU INFORMÁTICA LTDA  
**Endereço:** RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88  
**Bairro:** SÃO FRANCISCO  
**Cidade:** COELHO NETO-MA

**Emissão:** 08/01/2025 09:10:31  
**Validade:** 08/04/2025  
**Usuário:** ROMES  
**Número/Controle da Certidão:** 34E7B832B3B01FF9

Sergio Ricardo Viana Bastos  
 Secretário Municipal de Gestão e Organismo  
 Portaria nº 001/2025 - CC

*S.L.V.*

Praga Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (68) 3473-1121  
 CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA  
 e-mail: pmcn.gab@coelho.nete.com

PA Nº: 01812025  
 FLS: 100  
 Ass. *de p. p. p.*



PA Nº 018/2025  
FLS: 121  
ASS: Acesta

**KDU INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659  
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com  
FONE: 98 9.7020-1210

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025**  
**ABERTURA: 17/03/2025 às 08:00h**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA.

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, Bairro São Francisco, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.931.833-33, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Coelho Neto – MA, 17 de março de 2025

**KDU INFORMATICA** Assinado de forma digital por  
**LTDA:11826004000** KDU INFORMATICA  
**140** LTDA:11826004000140  
Dados: 2025.03.17 15:44:24  
-03'00'

---

**KDU INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 11.826.004/0001-40  
Carlos Eduardo Rodrigues Silva  
Sócio Administrador



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública de Consulta do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

PA Nº 018/2025  
FLS: 122  
ASS. *[assinatura]*

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 11.826.004/0001-40 **Inscrição Estadual:** 12.330565-9

**Razão Social:** KDU INFORMATICA LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO

**Número:** 88 **Complemento:**

**Bairro:** SAO FRANCISCO

**Município:** COELHO NETO **UF:** MA

**CEP:** 65620000 **DDD:** **Telefone:** 34732402

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 22/12/2018

**OBRIGAÇÕES**

**Nfe a partir de (CNAE's):** 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (6190601), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 14/03/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)





PA Nº 018/2025  
FLS: 524  
ASS: J. Costa

**KDU INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659**

**E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com**

**FONE: 98 9.7020-1210**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA  
DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025  
ABERTURA: 17/03/2025 às 08:00h**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO NOS IMPEDIMENTOS DE QUE TRATA O ART.  
14 DA FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, Bairro São Francisco, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.931.833-33, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que até a presente data inexistem impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto – MA, 17 de março de 2025

**KDU INFORMATICA  
LTDA:118260040001  
40**

Assinado de forma digital por KDU  
INFORMATICA  
LTDA:11826004000140  
Dados: 2025.03.17 15:45:46 -03'00'

---

**KDU INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 11.826.004/0001-40  
Carlos Eduardo Rodrigues Silva  
Sócio Administrador**



PA Nº 018/2025  
FLS: 125  
ASS. *Leosta*

**KDU INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659

E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com

FONE: 98 9.7020-1210

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA**

**DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025**

**ABERTURA: 17/03/2025 às 08:00h**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA.

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, Bairro São Francisco, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.931.833-33, Declara, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Coelho Neto – MA, 17 de março de 2025

**KDU INFORMATICA**  
**LTDA:1182600400**  
**0140**

Assinado de forma digital  
por KDU INFORMATICA  
LTDA:11826004000140  
Dados: 2025.03.17 15:46:53  
-03'00'

---

KDU INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 11.826.004/0001-40  
Carlos Eduardo Rodrigues Silva  
Sócio Administrador



PA Nº 018/2025  
FLS: 126  
ASS: *Coelho*

**KDU INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659

E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com

FONE: 98 9.7020-1210

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025**  
**ABERTURA: 17/03/2025 às 08:00h**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de rede interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA.

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, Bairro São Francisco, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.931.833-33, Declara, para fins do disposto no parágrafo 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até data de entrega das propostas.

Coelho Neto – MA, 17 de março de 2025

**KDU INFORMÁTICA** Assinado de forma digital por  
**LTDA:1182600400** KDU INFORMÁTICA  
**0140** LTDA:11826004000140  
Dados: 2025.03.17 15:47:58  
-03'00'

---

**KDU INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 11.826.004/0001-40  
Carlos Eduardo Rodrigues Silva  
Sócio Administrador

**KDU INFORMATICA LTDA**

Página 1 de 5

CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40

R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 SAO FRANCISCO COELHO NETO - MA

NIRE: 21201115392

PA Nº: 018/2025  
FLS: 127  
ASS: fceosta**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**

<b>ATIVO</b>	<b>31/12/2023</b>
<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>166.389,03</u></b>
DISPONIVEL	53.376,79
Caixa	26.608,33
Bancos c/ Movimento	26.768,46
CREDITOS	38.258,24
Duplicatas a Receber	38.258,24
ESTOQUES	74.754,00
Material para Reposição	74.754,00
<b><u>PERMANENTE</u></b>	<b><u>118.848,56</u></b>
IMOBILIZADO	116.489,87
Instalações	39.959,79
Maquinas e Equipamentos	37.248,57
Moveis e Utensilios	42.240,00
Depreciação	2.958,49
DIFERIDO	2.358,69
Despesas c/ aquisição de Sistemas	2.358,69
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b><u>285.237,59</u></b>
<b>PASSIVO</b>	<b>31/12/2023</b>
<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>24.533,68</u></b>
Obrigações Sociais	3.484,80
Tributos Federais	21.048,88
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO</u></b>	<b><u>260.703,91</u></b>
Capital Integralizado	150.000,00
Reservas de Capital	-
Lucros do Exercício	110.703,91
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b><u>285.237,59</u></b>

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Rodrigues Silva  
Sócio AdministradorSYELMA FERREIRA OLIVEIRA  
Tec. Contabil CRC/MA 9159/O-5

PA Nº 010/2025  
 FLS: 128  
 ASS. Coelho Neto

## KDU INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40

R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 SAO FRANCISCO COELHO NETO - MA

NIRE: 21201115392

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

POSIÇÃO EM 31/12/2023

<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>420.977,52</b>
( - )IMPOSTO S/ VENDA E SERVIÇOS	21.048,88
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>399.928,64</b>
( - )CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/VENDA	252.586,51
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>147.342,13</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>36.638,22</b>
( - )Pró-Labore	31.680,00
( - )Previdencia Social	3.484,80
( - )Despesas c/ Energia Eletrica/Agua	1.473,42
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>110.703,91</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	-
( + )Receitas Financeiras	-
<b>LUCRO DO PERIODO</b>	<b>110.703,91</b>

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Carlos Eduardo Rodrigues Silva  
 Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
 SYELMA FERREIRA OLIVEIRA  
 Tec. Contabil CRC/MA 9159/O-5

PA Nº	018/2025
FLS:	129
ASS:	decenta

**KDU INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40**  
**R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88**  
**SAO FRANCISCO, COELHO NETO – MA 65.620-000.**  
**NIRE: 21201115392**

---

**DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2023.**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>VALOR</b>
01/2023	11.140,80
02/2023	12.464,00
03/2023	13.853,05
04/2023	13.804,70
05/2023	14.165,33
06/2023	60.960,37
07/2023	14.966,00
08/2023	66.967,60
09/2023	64.481,36
10/2023	35.313,98
11/2023	45.737,46
12/2023	67.122,87
<b>TOTAL</b>	<b>420.977,52</b>

**Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023.**

---

**Carlos Eduardo Rodrigues Silva**  
Sócio Administrador

---

**Syelma Ferreira Oliveira**  
Tec. Contábil CRC/MA 9159/O-5

**KDU INFORMATICA LTDA**  
 CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40  
 R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88  
 SAO FRANCISCO, COELHO NETO – MA 65.620-000.  
 NIRE: 21201115392

PA Nº 018/2025  
 FLS: 130  
 ASS. *Georgeta*

**CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS EXTRAIDOS DO BALANÇO  
 ENCERRADO EM 31/12/2023**

**INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS**

- a) ILC - Índice de Liquidez Corrente = **6,78** ≥ a 1,00
- b) ILG - Índice de Liquidez Geral = **6,78** ≥ a 1,00
- c) IEG - Índice de Endividamento Geral = **0,08** ≤ a 0,50
- d) ISG – Índice de Solvência geral = **11,62** ≥ 1,00

**FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	ILC = (AC/PC)	(166.389,03 / 24.533,68 )= <b>6,78</b>
02	Liquidez Geral	ILG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)	(166.389,03 +0 / 24.533,68+0)= <b>6,78</b>
03	Endividamento Geral	IEG =(PC+PELP)/AT	(24.533,68 +0) / 285.237,59) = <b>0,08</b>
04	Solvência Geral	ISG = (AT/ PC)	(285.237,59 / 24.533,68 ) = <b>11,62</b>

**Identificação dos Termos das Fórmulas**

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total

Coelho Neto – MA, 31 de Dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Rodrigues Silva  
 Sócio Administrador

Syelma Ferreira Oliveira  
 Tec. Contábil CRC/MA 9159/O-5



PA Nº 018/2025  
FLS: 131  
ASS: *Ferreira*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KDU INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07493183333	CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 15:34 SOB Nº 20240492145.  
PROTOCOLO: 240492145 DE 22/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405629241. CNPJ DA SEDE: 11826004000140.  
NIRE: 21201115392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2024.  
KDU INFORMATICA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PA Nº	038/2025
FLS:	132
ASS.	Acosta

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-009159/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.275.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/03/2025 as 11:19:21.

Válido até: 12/06/2025.

Código de Controle: 284801.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Coelho Neto

CERTJUDONE-1VCN - 52025  
Código de validação: 4514814226

Número da guia: 25052401002029886.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil (2000) até a presente data, constatei **NAO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **KDU INFORMÁTICA LTDA**, Nome de Fantasia: **KDU INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ 11.826.004/0001-40**, estabelecida a Rua Zeferino Nunes de Pinho, nº 88, Bairro São Francisco, nesta cidade de Coelho Neto – MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “José Vera-Cruz Santana”, aos **28/01/2025**, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, Raimundo Reis Lopes de Oliveira, Distribuidor Judicial, mat. 1503911. consultei, digitei e assino.

**OBSERVAÇÃO:**

**Período da Pesquisa: 10 anos**  
**Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE**

**RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA**  
Função Gratificada Especial  
1ª Vara da Comarca de Coelho Neto  
Matrícula 1503911

Documento assinado. COELHO NETO, 28/01/2025 11:07 (RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA)



CERTJUDONE-1VCN - 52025 / Código: 4514814226  
Válida o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PA Nº 018/2025  
FLS: 133  
ASS. Feesto:

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 16/03/2025

**Nº da certidão:** 12501024303

**Data de validade:** 16/05/2025

**Código de Validação:** e0bac07352

**NOME:** KDU INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 11.826.004/0001-40

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, atesta para os devidos fins, que a empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.826.004/0001-40, situada na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, São Francisco, Coelho Neto - MA, prestou serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos, conforme contrato nº 246/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 058/2023, nas quantidades e prazos estabelecidos por esta empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet.	950	SVÇ
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses.	800	SVÇ
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários.	750	SVÇ

Informamos ainda que as prestações de serviços/entrega/fornecimento dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Coelho Neto – MA, 29 de maio de 2024

**WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353**  
Assinado de forma digital por WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353  
Dados: 2024.05.29 16:46:24 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2024



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.0001-40, estabelecida na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88 Bairro São Francisco, na cidade de Coelho Neto - MA, prestou, no período de 17 de janeiro de 2022 até 17 de janeiro de 2023, serviços de Locação de Impressoras com Manutenção de Suprimentos, Configuração de Rede, Instalações e Manutenções na Rede de Computadores, ao Instituto de Previdência Social de Coelho Neto – MA, CNPJ 01.873.642/0001-68, situado na Rua Marechal Castelo Branco nº 293, Bairro Centro-Coelho Neto – MA, exercendo com pontualidade e responsabilidade todos os serviços determinados em contrato, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Coelho Neto (MA), 10 de abril de 2023

Almir Torres de Carvalho  
Diretor/Presidente  
Portaria 426/2021



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/03/2025 às 09:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.826.004/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D4.23FB.77CF.3091 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/03/2025 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 074.931.833-33.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D4.2491.0A50.2241 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PA Nº 018/2025  
FLS: 0138  
ASS: fresto

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KDU INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.826.004/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:39:11 do dia 14/03/2025, com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JMPaRbaIzHhJ93Jyt885

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PA Nº 018/2025  
FLS: 139  
ASS: Jccosta

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**

CPF/CNPJ: **074.931.833-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:37:59 do dia 14/03/2025, com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TWYVXvLBRLy2e1cTJyIU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **KDU INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.826.004/0001-40**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:32:42 do dia 14/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 247K140325093242

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**

CPF/CNPJ: **074.931.833-33**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:35:06 do dia 14/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OFJB140325093506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SISBB - SISTEMA DE INFORMAES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

PA N° 018/2025  
FLS: 342  
ASS: Jeeato

TRANSFERNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES  
CLIENTE: KDU INFORMATICA LTDA  
AGNCIA: 1045-6 CONTA: 41341-0

=====

FAVORECIDO  
AGNCIA: 1045-6 CONTA: 6175-1  
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE COELH  
VALOR: 568,00  
DATA: 14/03/2025

-----



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 018/2025  
FLS: 143  
ASS: *Freitas*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2025

### DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2025

#### Processo Administrativo nº 018/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

**FORNECEDOR:** KDU INFORMATICA LTDA C.N.P.J nº 11.826.004/0001-40

**Valor Total:** R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Coelho Neto, 19 de março de 2025.

**Jose Ribamar dos Santos Alves Junior**  
Autoridade Competente

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Dispensa de licitação nº 012/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

**Assunto:** **Justificativa do Preço e Razão de Escolha** (Art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

A Câmara Municipal, enquanto órgão responsável pela organização e execução das atividades legislativas e administrativas, depende de um parque tecnológico funcional e eficiente para o cumprimento de suas funções. Computadores e equipamentos de informática são ferramentas essenciais para a realização de atividades diárias, como elaboração de documentos, comunicação, análise de dados, gestão de processos, e, principalmente, para o cumprimento das exigências legais relacionadas à transparência pública e acesso à informação.

No entanto, como qualquer outro equipamento tecnológico, os computadores e demais dispositivos de informática estão sujeitos a desgastes, falhas e problemas técnicos que, caso não sejam solucionados de maneira adequada e tempestiva, podem comprometer o andamento das atividades da Câmara Municipal. Dessa forma, é imprescindível que a Câmara Municipal disponha de um serviço contínuo e especializado para garantir a manutenção adequada desses equipamentos, prevenindo falhas e assegurando o bom funcionamento dos mesmos.

A contratação de uma **empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças** visa assegurar a confiabilidade e a eficiência dos computadores e outros equipamentos de informática, a fim de garantir que os processos administrativos e legislativos não sofram interrupções devido a problemas técnicos.

#### Objetivos da Contratação:

1. **Garantir o funcionamento ininterrupto dos computadores e equipamentos de informática**, essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal.
2. **Realizar manutenção preventiva periódica**, de forma a evitar falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar sua performance.
3. **Realizar manutenções corretivas** quando necessário, para que os equipamentos sejam rapidamente reparados, evitando paradas prolongadas e prejuízos à produtividade dos setores.
4. **Substituição de peças danificadas ou obsoletas**, com o fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente, garantindo a compatibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos.
5. **Assegurar que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais especializados**, com conhecimento técnico para lidar com os diferentes tipos de equipamentos e sistemas utilizados pela Câmara

Municipal.

A escolha de uma empresa especializada é fundamental para garantir que os serviços de manutenção sejam realizados com a qualidade necessária e que os equipamentos da Câmara Municipal recebam o devido cuidado, respeitando as especificações técnicas e os padrões recomendados pelos fabricantes. Além disso, a empresa contratada deve proporcionar um atendimento rápido e eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e, conseqüentemente, o impacto sobre a execução das atividades.

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de computadores e equipamentos de informática se justifica pela necessidade de um suporte técnico qualificado e eficiente. As atividades diárias da Câmara Municipal dependem de sistemas de computador que, ao apresentarem falhas, podem comprometer a continuidade dos serviços. A manutenção preventiva ajuda a identificar problemas antes que se tornem críticos, enquanto os serviços corretivos garantem a resolução rápida e eficaz dos defeitos. A substituição de peças permite que os equipamentos continuem a operar com eficiência, evitando a obsolescência precoce.

Além disso, a manutenção realizada por profissionais especializados oferece a garantia de que os procedimentos realizados estarão em conformidade com as normas técnicas e de segurança, reduzindo riscos e prevenindo danos aos equipamentos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Com a manutenção regular e o atendimento especializado, será possível otimizar o uso dos equipamentos e garantir que a Câmara funcione com a eficiência e a confiabilidade exigidas pelo serviço público.

## II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida

no art. 23 desta Lei:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão serem observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior aquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa”.

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa”. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor/prestador fora selecionado pois é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da disputa eletrônica, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal.

## VI – DAS COTAÇÕES

Adota-se nesta Câmara, em alguns casos pertinentes, de acordo com as orientações do TCU, que admite a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. Portaria-TCU nº 318/2008; recomenda-se a consulta aos preços praticados em licitações realizadas em outros órgãos da Administração Pública ou até mesmo em contratações pretéritas realizadas pela própria Câmara.

As cotações foram realizadas nas empresas fornecedoras do objeto para prestação do serviço com a qualidade recomendada, justificando os preços praticados por demais consumidores.

## VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço supracitado é o praticado no mercado pela prestadora de serviço. Portanto pode ser

justificado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão no 678/95- TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

### VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei no 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN no 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei no 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### IX – DA MINUTA CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, definidos no contrato. Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

A  
Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 018/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática**, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, instruído com todos os documentos pertinentes, para análise e emissão de Parecer Jurídico Final da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025.



**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa

## PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

**SOLICITANTE:** PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Processo Administrativo nº 018/2025 - Dispensa de Licitação nº 012/2025. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

### RELATÓRIO

Trata-se de consulta suscitada pela consulente a esta Assessoria Jurídica, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

Em síntese, eis o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

Sobre o assunto, vale ressaltar, inicialmente, que o dever de licitar está consagrado



**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

na Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar



a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Como se vê, a mesma norma constitucional que impõe a obrigatoriedade de licitar é assertiva quando faz ressalvas aos casos especificados na legislação, deixando claro que existem as situações em que a administração pública vai se deparar com contratos que decorrem de processos de contratação prescindidos de licitação.

Nestes casos, haverá a contratação direta porque a licitação se tornou inconveniente por motivos diversos como preço, titularidade da contratada, urgência ou calamidade pública ou ainda, porque a competição é inviável.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Referida hipótese de contratação encontra respaldo no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

A contratação por dispensa de licitação, embora legítima, exige o cumprimento de certos requisitos formais e materiais, sob pena de nulidade.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina que: Seja elaborado Termo de Referência com descrição precisa do objeto (art. 6º, XXIII); Haja justificativa da necessidade da contratação e da escolha do fornecedor (art. 72, I e II); Seja realizada



pesquisa de preços de mercado com base no art. 23, §1º, para aferir a vantajosidade; Exista reserva orçamentária prévia (art. 7º, §3º); O contrato ou instrumento equivalente seja formalizado por escrito (art. 95); Seja feita a publicação do extrato da contratação em sítio oficial (art. 72, III).

No caso sob exame, verifica-se a regularidade da contratação, pois:

- O valor global de (R\$ 53.000,00) está dentro do limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para contratação direta de serviços;
- A contratação tem objeto específico, delimitado e não continuado, não caracterizando fracionamento indevido;
- Há termo de referência e justificativa da escolha do fornecedor devidamente anexados;
- A empresa contratada apresentou proposta compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços;
- Consta reserva orçamentária e os documentos legais estão formalmente encartados nos autos;
- A contratação será formalizada por instrumento escrito, com posterior publicação.

Acerca do assunto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora a legalidade da contratação por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais. Vejamos:

*“É possível a dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites de valor, a unidade do objeto e a justificativa para escolha do fornecedor e do preço.” (Acórdão TCU nº*



1644/2022 – Plenário)

Outrossim, o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 75 da Lei 14.133/2021, alterando o valor do inciso II de até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) para até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Conforme a documentação acostada aos autos do processo administrativo de dispensa de licitação, nota-se de logo, a presença de uma lista de documentos que demonstram a habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como, capacidade técnica da empresa contratada **KDU INFORMÁTICA LTDA**, no exercício da prestação de serviços ora contratados.

Houve também, conforme exigência legal, a comprovação pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Coelho Neto sobre a existência de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes para esta despesa.

Analisando os documentos apresentados, nota-se claramente que a escolha da Empresa **KDU INFORMÁTICA LTDA**, decorre da sua notória especialização no ramo, bem como, o exímio desempenho de suas atividades, observando os preços e as condições compatíveis com as praticadas no ramo da atividade.

Em razão do Exposto, **CONCLUI esta Assessoria Jurídica que a contratação dos serviços profissionais de Empresa especializada na área de tecnologia de informação, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos**



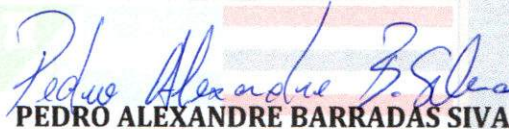


**computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA., se enquadram na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Constituição Federal.**

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 19 de março de 2025.

  
**PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 8.702

A

Assessoria de Controle Interno

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria os autos do Processo Administrativo nº 018/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta de contrato, e Parecer Jurídico, para análise e emissão de Parecer técnico da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025.



**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TRABALHANDO POR VOCÊ

PA Nº 018/2025  
FLS: 159  
ASS: *Freixo*

PORTARIA Nº 022/2025-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MAXIMILLER RUFIND DE SOUSA CPF nº 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*José Ribamar dos Santos Alves Júnior*  
**PRESIDENTE**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



4	Serviço	Assessoria e consultoria Controle Interno	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
5	Serviço	Assessoria e consultoria em licitações e contratos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
6	Serviço	Locação de software com sistemas de gestão pública - folha de pagamento	Dispensa Eletrônica	12 meses
7	Serviço	Licença de uso de Sistema, manutenção e suporte integrado de contabilidade e administração orçamentária e financeira	Dispensa Eletrônica	12 meses
8	Serviço	Sistema de Protocolo e Controle	Dispensa Eletrônica	12 meses
9	Serviço	Locação de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos - Acesso Remoto	Dispensa Eletrônica	12 meses
10	Serviço	Serviços de Alimentação, Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal da Transparência e do Site Institucional	Dispensa Eletrônica	12 meses
11	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e informática	Dispensa Eletrônica	12 meses
12	Serviço	Serviços de divulgação, via transmissão ao vivo, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes	Dispensa Eletrônica	12 meses
13	Serviço	Fornecimento de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos	Dispensa Eletrônica	12 meses
14	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras com a substituição de peças e fornecimento de tonners e cartuchos	Dispensa Eletrônica	12 meses
15	Consumo	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Dispensa Eletrônica	12 meses
16	Consumo	Aquisição de material de Expediente e Papelaria	Dispensa Eletrônica	12 meses
17	Serviço	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de ar condicionado	Dispensa Eletrônica	12 meses
18	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Dispensa Eletrônica	12 meses
19	Consumo	Aquisição de coffe break para as sessões e eventos legislativos	Dispensa Eletrônica	12 meses
20	Consumo	Aquisição de materiais permanentes	Pregão ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
21	Serviço	Fornecimento de materiais gráficos impressos	Dispensa Eletrônica	12 meses
22	Consumo	Aquisição de Combustíveis	Pregão Eletrônico ou Adesão à Ata de Registro de Preços	12 meses
23	Serviço	Serviços de Dedetização e similares	Pregão Eletrônico	12 meses
24	Serviço	Cursos e Treinamentos	Inexigibilidade de Licitação	12 meses
25	Consumo	Aquisição de materiais de Copa e Cozinha	Dispensa Eletrônica	12 meses
26	Serviço	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de peças	Dispensa Eletrônica	12 meses
27	Serviço	Serviços em esquadrias, hidráulicas e acessórios em geral	Dispensa Eletrônica	12 meses
28	Consumo	Aquisição de materiais personalizados diversos	Dispensa Eletrônica	12 meses

29	Serviço	Serviços de digitalização em PDF editável e pesquisável	Dispensa Eletrônica	12 meses
30	Consumo	Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados a pequenos reparos	Dispensa Eletrônica	12 meses
31	Serviço	Serviços de manutenção elétrica com fornecimento de materiais	Dispensa Eletrônica	12 meses
32	Serviço	Aplicação de carpete tipo tufting	Dispensa Eletrônica	12 meses

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, com as devidas justificativas.

**Publique-se.**

Coelho Neto (MA), 06 de janeiro de 2025.

**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA

Código identificador: d396d29499f669e1c4af35eda40c9c6f

**PORTARIA Nº 022/2025**

**PORTARIA Nº 022/2025-GAB/PRES** Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MAXIMILLER RUFINO DE SOUSA CPF nº 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de dois janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*José Ribamar dos Santos Alves Júnior*  
**PRESIDENTE**

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA

Código identificador: bc9bf2e5c78aa9d731a70be1093d5844

**PORTARIA Nº 023/2025**

**PORTARIA Nº 023/2025-GAB/PRES** Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Interna o Processo Administrativo nº 018/2025, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

## II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **018/2025** em 13 de janeiro de 2025;
- Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação feita pela Diretoria Administrativa em 13 de janeiro de 2025;
- Ato de nomeação da Diretora Administrativa (Portaria nº 01/2025);
- Documento de Oficialização da Demanda (DOD) em 10 de janeiro de 2025;
- Termo de Referência em 10 de janeiro de 2025;
- Despacho – Presidência a Diretoria Administrativa em 15 de janeiro de 2025;
- Solicitação de pesquisa de mercado em 17 de janeiro de 2025;
- E-mails enviados;
- Despacho da Diretoria Administrativa para a Presidência em 18 de fevereiro de 2025;
- E-mails recebidos;
- Orçamentos de fornecedores do ramo;
- Planilha média orçamentária em 18 de fevereiro de 2025;
- Despacho à Contabilidade com solicitação de dotação orçamentária em 19 de fevereiro de 2025;
- Declaração de Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em 20 de fevereiro de 2025;
- Portaria nº 023/2025-GAB/PRES – Nomeação Contador;
- Despacho da Contabilidade à Presidência em 20 de fevereiro de 2025;
- Declaração do Ordenador de Despesas em 24 de fevereiro de 2025;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira em 24 de fevereiro de 2025;
- Autorização do Termo de Referência em 24 de fevereiro de 2025;
- Autorização de Dispensa de Licitação em 24 de fevereiro de 2025;
- Autuação do Processo em 26 de fevereiro de 2025;

- Despacho do Edital de Dispensa Eletrônica nº 012/2025 à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer em 07 de março de 2025;
- Parecer Jurídico em 07 de março de 2025;
- Portaria de nomeação nº 018/2025-GAB/PRES – Advogado;
- Despacho à Comissão de Contratação;
- Portaria nº 020/2025 – Comissão de Contratação;
- Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2025/CMCN;
- Ata Final - Dispensa Eletrônica nº 012/2025;
- Ata de Propostas Readequadas;
- Vencedores do Processo - Dispensa Eletrônica nº 012/2025;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa **KDU INFORMATICA LTDA CNPJ 11.826.004/0001-40**;
- Termo de adjudicação e Termo de homologação - Dispensa Eletrônica nº 012/2025;
- Justificativa de contratação via dispensa de licitação em 19 de março de 2025;
- Solicitação de análise e parecer jurídico em 19 de março de 2025;
- Parecer Jurídico Conclusivo em 19 de março de 2025;
- Portaria de nomeação nº 018/2025-GAB/PRES – Advogado;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 19 de março de 2025;

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, à luz da lei vigente, manifesto pela regularidade processual da contratação em tela, por dispensa de licitação na forma eletrônica, opinando favoravelmente a ratificação da presente contratação.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração de contrato advindo da contratação em tela e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, PNCP e TCE/MA.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA N° 038/2025  
FLS: 164  
ASS: J. Costa

Coelho Neto/MA, 19 de março de 2025

**Maxmiller Rufino de Sousa**  
Controlador Interno  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
Portaria nº 022/2025/GAB/PRES

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

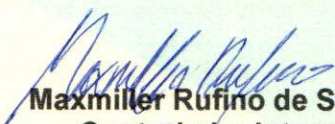
**DESPACHO**

**A Diretoria Administrativa  
Sra. Joseane da Silva Ferreira**

Prezada Senhora,

Cumprindo as atribuições do Controle Interno desta Câmara Municipal e a solicitação de vossa senhoria, encaminho o parecer emitido anexado aos presentes autos do processo administrativo nº 018/2025 para que dê prosseguimento regular aos trâmites.

Coelho Neto/MA, 19 de março de 2025.



**Maxmiller Rufino de Sousa**  
**Controlador Interno**  
**Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**  
**Portaria nº 022/2025/GAB/PRES**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 018/2025  
FLS: 166  
ASS: *lecosto*

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Para prosseguimento da presente contratação, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Parecer técnico da Controladoria desta Câmara.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## TERMO FINAL

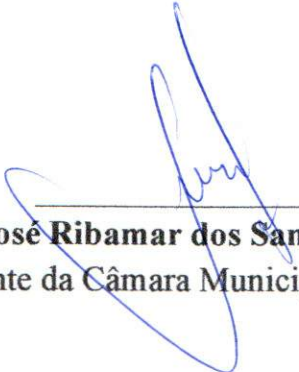
Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, ratifico o presente processo nos seguintes termos:

- a) **Processo Administrativo nº 018/2025**
- b) **Dispensa de Licitação nº 012/2025**
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA
- d) **Contratado:** **KDU INFORMATICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.826.004/0001-40
- e) **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2025.
- f) **Valor total:** R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).
- g) **Item Orçamentário:**  
Orgão:01 – Câmara Municipal  
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

Esse termo se fundamenta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca a empresa **KDU INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.826.004/0001-40, com sede na Rua Zeferino Nunes de Pinho, Bairro São Francisco, Nº 88, Coelho Neto – MA, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, referente a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de computadores e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.**

sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025.

**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 018/2025  
Dispensa de Licitação nº 012/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA . KDU INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KDU INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.826.004/0001-40, com sede na Rua Zeferino Nunes de Pinho, Bairro São Francisco, Nº 88, Coelho Neto – MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 074.931.833-33, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 018/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 018/2025, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

*Francisco*  
KDU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reparação e manutenção preventiva de computadores e notebooks	UNID	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
2	Manutenção corretiva de computadores e notebooks com reposição de peças	UNID	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
3	Reparação e manutenção preventiva da rede interna de computadores	UNID	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
4	Manutenção corretiva da rede interna de computadores com reposição de peças	UNID	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
5	Serviço de formatação com backup de computadores e/ou notebooks	UNID	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
6	Serviço de instalação de programas	UNID	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7	Serviço de instalação e configuração de processador para desktop ou notebook	UNID	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
8	Serviço de manutenção de nobreak	UNID	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
9	Serviço de reparo e conserto de nobreak	UNID	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
10	Serviço de reparo e conserto de nobreak com troca de bateria	UNID	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.000,00</b>

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem “7.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

*Frederico*  
KDU

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

### **8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto a pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

*MUN*  
*[Handwritten signature]*

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por

1770



cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.** Da possibilidade de defesa:

**9.12.1.** Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou

*Jacota*  
R1110

acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto, 19 de março de 2025.

*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

*[Assinatura]*  
CONTRATADO

KDU INFORMATICA LTDA

Carlos Eduardo Rodrigues Silva

#### TESTEMUNHAS:

- 1-  
Nome  
CPF nº
- 2-  
Nome  
CPF nº

2110

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/2025 DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

CNPJ: 06.779.540/0001-00

**CONTRATADO:** KDU INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.826.004/0001-40

**VALOR:** R\$ 53.000,00 (Cinquenta e tres mil reais)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025 e determina Lei nº 14.133/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

**FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.

**FISCAL DE CONTRATO:** Natalia Pereira da Silva

CPF: 601.526.823-92

Coelho Neto - MA, 19 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior



Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: 03a46bc409bb7adc46fba4a3677bbbed3

## CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 018/2025 DE  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 018/2025  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 012/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**CNPJ:** 06.779.540/0001-00

**CONTRATADO:** KDU INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 11.826.004/0001-40

**VALOR:** R\$ 53.000,00 (Cinquenta e tres mil reais)

**VIGÊNCIA:** 31de dezembro de 2025 e determina Lei nº 14.133/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

**FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.

**FISCAL DE CONTRATO:** Natalia Pereira da Silva

**CPF:** 601.526.823-92

Coelho Neto - MA, 19 de março de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Código identificador: 1266af8321eb115363b0616c6cd7c094

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 019/2025 DE  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 019/2025  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 013/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras com peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MARA Municipal de Coelho Neto/MA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**CNPJ:** 06.779.540/0001-00

**CONTRATADO:** KDU INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 11.826.004/0001-40

**VALOR:** R\$ 49.676,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 31de dezembro de 2025 e determina Lei nº 14.133/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

**FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.

**FISCAL DE CONTRATO:** Natalia Pereira da Silva

**CPF:** 601.526.823-92

Coelho Neto - MA, 19 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

PA: 018/2025  
FLS: 180  
ASS: [assinatura]

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Código identificador: f3bbaff507360f4c2222606a03c3a752

## CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

### AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá-MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de confecção de kit de identificação de vereadores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Coroatá-MA, com fulcro no **Art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e com base no Parecer Técnico e Jurídico e nas documentações constantes no Processo Administrativo nº 069/2025, **AUTORIZO**, para fins do disposto no Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa I C S PLENÁRIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 34.565.467/0001-09 situada a Rua 9A, s/n - Quadra 13, Lote 04, Sala 06 - Bairro Setor Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74.932-260 pelo valor de R\$ 7.886,50 (Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)- Coroatá-MA, 20 de março de 2025. - Alexandre Cesar Trovão - Presidente da Câmara Municipal de Coroatá-MA.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA  
Código identificador: 00ecc6ff4ec88f0a1759c8529d089176

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ROSA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
Gabinete da Presidência

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Dispõe sobre a concessão da Comenda Rosa Grande e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de João Lisboa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVI da Lei Orgânica cominado com o artigo 109, inciso III do Regimento Interno e, da lei Municipal 013/20217, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede A Comenda Rosa Grande às cidadãs listadas abaixo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços profissionais e trabalhos sociais prestados neste Município.

- Maria Ribeiro de Jesus;
- Maria dos Remédios Cordeiro Ferreira;
- Alvina Gomes de Morais.

Parágrafo único. A outorga do título honorífico, ora concedido se fará no dia 14 de março de 2025 (sexta-feira), às 19h, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/04/2025 - 13/05/2025  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06779540000100  
DATA DE CRIAÇÃO: 13/05/2025 20:03:51  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cf70ea0e-f161-40e0-9e23-8cafd2d705bcd

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779540000100	024/2025DE	60155150316	13/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	017/2025-DE	60155150316	04/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	015/2025DE	60155150316	04/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	020/2025DE	60155150316	04/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	022/2025-DE	60155150316	04/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	013/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	012/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	011/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	008/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
06779540000100	007/2025-DE	60155150316	02/05/2025	-	-	ENVIADO
<del>06779540000100</del>	<del>011/2025-DE</del>	<del>60155150316</del>	<del>02/05/2025</del>	<del>60155150316</del>	<del>02/05/2025</del>	<del>EXCLUÍDO</del>

Total Contrato: 11



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

PA Nº 018/2025  
FLB: 182  
ASS: Geórgia

PORTARIA Nº 026/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Senhora **NATÁLIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 601.526.823-92, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, do Poder Legislativo Municipal

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: F P DE SOUSA ASSESSORIA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 49.727.187/0001-19, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Órgão:** 01 - Câmara Municipal. **Unidade Gestora:** 01.01 - Câmara Municipal. **Projeto/Atividade:** 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica, 15 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Código identificador: f19bfb7a53c7264d4f3c65ffb3f46cf5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 45.041.632/0001-31, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Órgão:** 01 - Câmara Municipal. **Unidade Gestora:** 01.01 - Câmara Municipal. **Projeto/Atividade:** 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.35 - Serviços De Consultoria, 16 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Código identificador: 2ecb4f6bf1f5c39bd9416b50a3a99a7d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: REIS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.240.924/0001-66, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA

DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Órgão:** 01 - Câmara Municipal. **Unidade Gestora:** 01.01 - Câmara Municipal. **Projeto/Atividade:** 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica, 15 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Código identificador: 6227052db1952062ceb3345feebd3360

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

##### ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: POSTO SANT'ANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. VALOR: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). **Órgão:** 01 - Câmara Municipal; **Unidade Gestora:** 01.01 - Câmara Municipal; **Projeto/Atividade:** 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30 - Material de consumo, 27 de janeiro de 2025. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Código identificador: e62705fcd5493746441212774659fb5d

#### PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** a Senhora NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, do Poder Legislativo Municipal

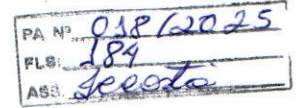
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA  
Código identificador: 3d7b4b01f5208620c837dd53d7d2058b



# Contrato nº 018/2025

Última atualização 30/11/2025



**Local:** Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 01 - Câmara Municipal de Coelho Neto

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 012 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 30/11/2025 **Data de assinatura:** 19/03/2025

**Vigência:** de 19/03/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 06779540000100-2-000010/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Id contratação PNCP:** [06779540000100-1-000014/2025](#)

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, desktops e serviços de red interna de computadores, com reposição de peças inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

## FORNECEDOR:

VALOR  
CONTRATADO

R\$ 53.000,00

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.826.004/0001-40

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** KDU INFORMATICA LTDA

## Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		30/11/2025 - 21:40:17	Exigência Le

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

